PROCESSO LICITATÓRIO Nº 454/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

Código registro TCE: 72F9BA7D8CBD2A4F6E5C3410F40580A72F05BA07

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE JABORÁ** pessoa jurídica de direito público interno, Estado de Santa Catarina, com sede Administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, Jaborá, SC, tendo como entidade participante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS**, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO,** sob a forma **ELETRÔNICA,** através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo critério de julgamento será por **MENOR PREÇO POR LOTE**, no modo **ABERTO**, o qual será processado e julgado segundo o estabelecido na 14.133, de 1° de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, cuja proposta deve ser apresentada nos termos do presente Edital.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira **Jociliane Grezelle** e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto n° 2.885, de 24 de setembro de 2026, de acordo com condições estabelecidas pelo presente Edital, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

1.1. A apresentação da proposta deverá ocorrer por meio eletrônico, até o dia e hora abaixo especificados.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
REGIME DE ENTREGA: PREÇO UNITÁRIO
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: 30/11/2026
DATA DA SESSÃO DE LANCE: 03/12/2026
HORÁRIO: 08h30min (horário de Brasília)
FORMATAÇÃO: ELETRÔNICA
DISPUTA DE LANCES: ABERTO
ENDEREÇO: https://portaldecompraspublicas.com.br/

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO E PREDIAL, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS DECORRENTES DE SINISTROS, INCLUINDO ROUBO OU FURTO, COLISÃO,**

INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS POR FENÔMENOS DA NATUREZA E DEMAIS COBERTURAS PREVISTAS NAS APÓLICES, BEM COMO ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS PARA OS VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA MUNICIPAL, E PROTEÇÃO SECURITÁRIA DOS IMÓVEIS PERTENCENTES OU SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA., conforme descrições e especificações constantes no Termo de Referência e Anexos deste edital.

2.2. O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto neste Edital.

2.3. Os serviços, quantitativos e valores máximos desta licitação está disposto no Termo de Referência, Anexo I, e serão julgados pelo preço **POR LOTE.**

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente processo as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

3.2. A empresa licitante deverá possuir CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) compatível com a atividade de prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, devidamente registrado e ativo na base da Receita Federal;

3.2. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que possuam qualquer vedação estabelecida no art. 14, da Lei nº 14.133, de 2021 e aquelas que estejam cumprindo as sanções previstas no art. 156, III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como empresas nas seguintes condições: a) com falência decretada; c) estrangeiras.

3.2.1. O impedimento de que trata o item 3.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3. A vedação de que trata o item 3.2. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com os agentes/servidores públicos

designados, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme disciplina o art. 14, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. **Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe às licitantes interessadas a atualização da proposta de preços já cadastrada, caso julgarem necessário.**

4.4. **Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de proposta de preços e habilitação previstas no Edital**.

4.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

4.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.7.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.7.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.7.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.7.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.7.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico** e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.

4.10 As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, indicando o campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

4.11. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas neste deste Edital, serão desconsiderados.

4.12. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.13. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico e no seu transcorrer, até que se proceda à homologação do processo.

4.14. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento,

os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.15. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública, da fase de envio de lances, realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.16. Os documentos que compõem a proposta da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.17. O licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.17.1 A *aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta*; e

4.17.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.18 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.18.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.19. valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.20. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DAS PROPOSTAS

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário do item;
b) Especificações detalhadas do objeto ofertado, contendo informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável;
c) Marca, devendo informar a marca e modelo, quando for o caso. Quando o participante for o fabricante, na marca deverá ser indicada como "fabricação própria", sob pena de desclassificação quando o for fornecedor puder ser identificado.
d) Prazo de validade da proposta, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias. Não sendo informado, este considerado 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação da proposta.

5.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas; no caso desta Licitação, os preços unitários fixados no Termo de Referência são os preços máximos que podem ser ofertados pelos licitantes, sob pena de desclassificação

5.3. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais ou comerciais e entregas parceladas que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;

5.4. A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

5.5. Não serão aceitas propostas com quantitativo inferior ao estimado para aquisição.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. Poderão ser admitidos ou desconsiderados pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público, a segurança jurídica da proposta e não comprometam a aferição da qualificação do licitante.

5.8. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expressa no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.

5.9. Apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser ***de R$ 1,00 (um real).***

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. Como o modo de disputa é "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.15 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de, pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.16 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.17 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.23 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.25 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.28 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
6.29.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
6.29.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
6.29.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.29.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
6.30. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
6.30.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
6.30.2. empresas brasileiras;
6.30.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.30.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.32 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.33 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.34 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.35 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.36 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.37 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPM, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, tendo comprovado o seu enquadramento.
7.4.1 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:
7.5.1 contiver vícios insanáveis;
7.5.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
7.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
7.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.4.1 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
7.5.4.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
7.5.4.3 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
7.5.6 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
7.5.7 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA HABILITAÇÃO E REGRAS DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

8.1. Para a empresa declarada provisoriamente vencedora na etapa de lances, será exigido a apresentação dos documentos de Habilitação, que **deverão ser encaminhados em formato digital**, em arquivo único (.pdf e/ou .rar), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**, no prazo de 2 (duas) horas,** conforme relação a seguir:

8.1.1 – Habilitação Jurídica:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
b) Certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690, de 19 de julho de 2012;
d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
f) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Parágrafo único: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2 – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, demonstrando situação regular perante a Fazenda Nacional, expedida exclusivamente pelas unidades da Receita Federal do Brasil (RFB), com apresentação de certidão que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.
f) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista.
g) Comprovante de Registro em nome da empresa na Agencia Nacional do Cinema (ANCINE), considerando vinculação de vídeos em emissora de TV.
h) Comprovante de Registro na ANAC em nome da empresa, para utilização de Aeronave Remotamente Tripulada (Drone), requisito exigido pela Agência Nacional de Aviação Civil para operação deste tipo de equipamento.

8.1.3 – Habilitação Financeira:

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de

recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica:

a.1) Apresentar atestado ou atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem, de forma expressa, a aptidão da licitante para a prestação de serviços compatíveis em características com o objeto da presente licitação, demonstrando experiência anterior na contratação e/ou execução de serviços de seguro, especialmente seguro de veículos automotores e/ou seguro patrimonial, conforme o lote para o qual apresentar proposta.

a.2) A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, inclusive, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, bem como endereço atual da contratante, local de execução dos serviços e demais documentos que se fizerem necessários.

b) Autorização para funcionamento perante a SUSEP:

b.1) Comprovação de que a sociedade seguradora responsável pela emissão das apólices possui autorização de funcionamento válida perante a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, compatível com o ramo de seguro objeto da contratação, mediante apresentação de documento oficial ou indicação dos dados necessários para consulta no cadastro público da Autarquia.

b.2) A comprovação deverá demonstrar que a seguradora se encontra regularmente autorizada a operar no mercado de seguros, devendo permanecer nessa condição durante toda a vigência contratual.

c) Atendimento direto e suporte operacional – comprovação na qualificação técnica:

c.1) A licitante deverá comprovar, já na fase de habilitação, especificamente na documentação relativa à qualificação técnica, que dispõe de estrutura de atendimento e suporte operacional para prestação dos serviços de seguro à frota do Município de Jaborá/SC, mediante indicação de corretor de seguros, representante comercial ou profissional responsável pelo acompanhamento da contratação e atendimento à Administração.

c.2) Para fins de comprovação, deverá apresentar declaração formal contendo, no mínimo:

- Nome completo do profissional responsável pelo atendimento;
- Número de telefone para contato direto;
- Endereço de correio eletrônico (e-mail);
- Identificação da corretora ou empresa à qual está vinculado, quando aplicável;
- Indicação dos canais disponíveis para atendimento, admitindo-se aplicativo de mensagens instantâneas.

c.3) O profissional indicado deverá possuir condições de prestar atendimento direto ao Município, não sendo suficiente a disponibilização exclusiva de centrais telefônicas, sistemas automatizados ou canais genéricos de atendimento 0800.

c.4) O responsável indicado deverá estar apto a prestar suporte à Administração nas solicitações de inclusão e exclusão de veículos, emissão e correção de apólices, endossos, esclarecimentos sobre coberturas e franquias, abertura e acompanhamento de sinistros e demais demandas relacionadas à contratação.

c.5) A CONTRATADA deverá assegurar atendimento às solicitações administrativas em dias úteis, durante o horário comercial, com prazo máximo de resposta inicial de até 4 (quatro) horas úteis, ressalvadas as situações de sinistro ou emergência, que deverão contar com canal de atendimento e assistência compatíveis com as coberturas contratadas, inclusive quando houver previsão de atendimento 24 (vinte e quatro) horas.

c.6) Em caso de substituição do profissional responsável, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente o Município e disponibilizar imediatamente os novos dados de contato, garantindo a continuidade do atendimento.

c.7) A documentação apresentada na fase de habilitação integrará os compromissos assumidos pela licitante, devendo as condições de atendimento e suporte operacional ser mantidas durante toda a vigência contratual.

8.2. As empresas enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverão comprovar o seu enquadramento mediante a apresentação da Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante, com prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias, da abertura da licitação. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006.

8.3. O não envio dos documentos impedirá a habilitação da empresa e a finalização do processo licitatório, podendo a pregoeira realizar diligências para complementação de

informações, ou até mesmo realizar consulta via internet no ato da sessão para verificação de irregularidades.

8.4. O prazo de envio da documentação complementar, será o mesmo estabelecido no item 8.1, podendo o(a) Pregoeiro(a) estender o prazo a seu critério, porém, cabe as licitantes o acompanhamento do processo e atendimento das exigências.

8.5. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste Edital, que apresentarem documentos rasurados, com prazo de validade vencido na data prevista para a realização da sessão de abertura.

8.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares conforme art. 64 da Lei n° 14.133, de 2021, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.
8.7. Os documentos de habilitação complementares têm como objetivo a diligência da documentação já apresentada, não sendo permitida através da complementação do item 8.6, o envio de documentos faltantes, exigidos neste edital, tendo como causa a inabilitação.

8.8. De acordo com a documentação complementar exigida, poderá o Pregoeiro dilatar o prazo para apresentação dos mesmos.

8.9. Caso a licitante apresente para habilitação, Contrato Social arquivado e emitido pelo site da Junta Comercial o mesmo será autenticado.

8.10. Caso encontre-se com *status* "expirado" e não seja possível a verificação de sua autenticidade, restará a licitante pré-habilitada, devendo esta apresentar contrato social em vigência para aferição das informações pertinentes, não sendo aceita qualquer alteração contratual que devesse constar para habilitação.

8.11. As licitantes poderão substituir os documentos referidos no **item 8.1.2**, pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF** do Poder Executivo Federal.

8.12. A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à **manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador**. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes através da Internet, no caso de CRCs expedidos pelo SICAF, **inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado,**

suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.

8.13. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 8.1.2,** mesmo que os documentos apresentem alguma restrição.

8.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no item 8.1.2 será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, devendo anexá-las, dentro do prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a), em campo próprio no Portal de Compras Públicas.

8.14.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **Item 8.14.**, implicará decadência do direito à contratação conforme art. 90, da Lei n° 14.133, de 2021 e sem prejuízo das sanções, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.15. A não apresentação da documentação de Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Certidões Negativa de Licitante Inidôneos e Inabilitados, não acarretará a inabilitação da proponente, podendo esta ser consultada para fins de habilitação, a qualquer tempo pelo(a) Pregoeiro (a) e/ou requeridas à licitante.

8.16. Caso a empresa enquadre-se em alguma hipótese de impedimento ou inidoneidade, será analisado o alcance da mesma, sendo garantido à licitante o os prazos recursais previstos em Lei, em caso de inabilitação.

8.17. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

8.18. Durante a análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.19. Conforme art. 1º, da Lei nº 5.082, de 29 de maio de 2018, fica dispensada a autenticação de cópias dos documentos expedidos no País que se destinem a fazer prova na Administração Municipal, para fins de licitação. Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou cópia autenticada.

8.19.1. Não serão efetuadas autenticações de documentos por servidores públicos desta Administração, em razão de sua dispensa, conforme dispõe a Lei n° 5.082, de 2018.

8.19.2. Faculta-se à Pregoeiro (a) a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados, conforme disciplina o art. 1°, § 1° da Lei n° 5.082, de 2018.

8.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9. DO PARECER TÉCNICO

9.1. Em havendo necessidade no transcorrer do processo o Pregoeiro poderá encaminhá-lo à Secretaria Municipal solicitante, para análise técnica.

9.2. Caso haja a devolutiva, de Parecer Técnico que opine pela desclassificação e/ou inabilitação da empresa vencedora, o Pregoeiro, efetuará a análise e convocará para nova negociação, as empresas subsequentes, obedecendo-se a ordem de classificação.

9.3. Somente após tal procedimento, o Pregoeiro efetuará a classificação final e posterior habilitação, encaminhando o processo à Autoridade Competente para análise da adjudicação e homologação.

10. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico**, disponível no Portal de Compras Pública.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro encaminhar à Autoridade Competente, que decidirá sobre a impugnação e/ou pedido de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis do seu recebimento, de acordo com o art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.2. Deferida a impugnação e/ou os pedidos de esclarecimento, contra o ato convocatório, e havendo impacto na formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

10.1.2.1. Nos casos em que o deferimento da impugnação e alteração do edital não caracterizarem alteração de proposta, poderá, à critério da Autoridade Competente, ser mantida a data de envio da proposta e abertura do certame.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei n° 14.133, de 2021, devendo a licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.
11.1.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, sendo concedidos após a etapa de negociação e, após a etapa de habilitação.
11.1.1.1. É de responsabilidade das licitantes o acompanhamento ao sistema em tempo real, para manifestação nos prazos definidos, não sendo aceita reclamação posterior de desconhecimento dos prazos já finalizados.
11.1.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e, sendo a mesma aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, o qual será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, e o Pregoeiro anunciará à licitante vencedora.

11.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração aos termos desta licitação, o licitante que os tenha aceitado sem objeção, e após o julgamento venha apontar falhas ou irregularidade. Tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme a minuta constante no Anexo VII, com observância dos artigos 104 a 139 da Lei 14.133/21 e será subscrita pela autoridade competente.

13.2. Após a homologação o licitante vencedor será convocado para assinar o Contrato Administrativo, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1(uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.5. Decorrido o prazo de validade da proposta de preço, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O prazo de validade do contrato decorrente desta licitação será de até 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período até os limites previstos no art. 105 até 107 da Lei 14.133/2021

14.2. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

15. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

15.1. Os preços serão reajustados, quando a vigência do contrato for prorrogada por mais 12 (doze) meses, e seguirá o índice do INPC, acumulado nos últimos 12 (doze) meses. Sendonecessário a empresa fazer a solicitação de prazo e reajuste, mediante requerimento a serformalizado e encaminhado para o gestor do contrato.

15.2. Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dospreços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

15.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execuçãoda ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.2.2. A revisão não se operará automaticamente e dependerá de solicitação expressa da licitante vencedora, devidamente justificada e comprovada, que somente surtirá efeitos a partir da data em que efetivamente for veiculado o requerimento por meio do Protocolo.

15.3. Não será conhecido pedido subscrito por pessoa que não comprove a condição de representante da empresa requerente, bem como os requerimentos enviados pelo correio,correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, o respectivo original não tiver sido protocolizado, na forma do item anterior.

16. DO PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

16.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

16.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

16.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6 A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos que comprovem a sua regularidade fiscal.

16.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.8 Os pagamentos realizados serão efetuados em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, devendo a **CONTRATADA** observar as seguintes condições:

a) Os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos deverão ser emitidos com observância às regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.

b) A **CONTRATADA** deverá indicar no campo "observação" do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;

PARAGRAFO ÚNICO – Na ausência de informações sobre a condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de que trata o "item b" o pagamento será processado observando-se as regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012.

16.9 A Prefeitura Municipal de Jaborá **terá o prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da apresentação do documento fiscal para **aceitá-lo ou rejeitá-lo**.

16.10 O documento fiscal não aprovado pelo Município de Jaborá será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se **o prazo estabelecido no item 16.9**, a partir da data de sua reapresentação.

16.11 devolução do documento fiscal não aprovado pela Prefeitura Municipal de Jaborá em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

16.12 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

16.13 As despesas decorrentes do presente contrato integram as dotações orçamentárias do orçamento de 2027.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidades pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito para faltas leves;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.1.1. **Das multas:**

17.1.1.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

17.1.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

17.1.1.3. O atraso injustificado na execução dos serviços, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem "a)".

c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 11.1.1.1. cumulativamente a este.

d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem "a)"**, considerando-se a

mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

17.1.1.4. As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

17.1.2. **Do impedimento de licitar e contratar:**

17.1.2.1. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa a inexecução total do contrato;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Apresentar declaração ou documentação falsa;

h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.3. **Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:**

17.1.3.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa

durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. **A sanção estabelecida no item 18.1.3. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.**

17.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultado ao Pregoeiro efetuar diligência, em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante, às sanções previstas nos arts. 155 e 156, da Lei n° 14.133, de 2021.

18.3. As licitantes participantes deste certame licitatório declaram quando da apresentação e envio das propostas:

18.3.1. Que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, conforme dispõe o art. 68, VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3.2. Que atende aos requisitos de habilitação, e responde pela veracidade das informações prestadas na forma da Lei, conforme art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3.4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos diretos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 62, § 1°, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3.5. Não possuir no quadro societário servidor público deste Município.

18.3.6. Que examinaram, minuciosamente, o presente Edital e seus Anexos, aceitando e submetendo-se integralmente às suas condições.

18.3.7. Que obtiveram satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a serem executados e/ou bens a serem fornecidos.

18.4. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Jaborá não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
18.6. A simples participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação irretratável das normas e condições editalícias.

18.7. Todos os horários apresentados neste edital seguirão o horário de Brasília – DF.

18.8. O Município de Jaborá reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.9. Esclarecimentos relativos a presente licitação, serão prestados pela Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jaborá e seu encaminhamento poderá ser feito através de forma eletrônica através do telefone (049) 3526-2000, e-mail: compras@jabora.sc.gov.br de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

20. DOS ANEXOS DO EDITAL

20.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo "I" – TERMO DE REFERÊNCIA
Anexo "II" – MINUTA DO CONTRATO

Jaborá/SC, 18 de novembro de 2026

CLEVSON RODRIGO FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO 454/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 O objeto deste processo é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO E PREDIAL, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS DECORRENTES DE SINISTROS, INCLUINDO ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS POR FENÔMENOS DA NATUREZA E DEMAIS COBERTURAS PREVISTAS NAS APÓLICES, BEM COMO ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS PARA OS VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA MUNICIPAL, E PROTEÇÃO SECURITÁRIA DOS IMÓVEIS PERTENCENTES OU SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,** conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

2.1. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade, podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

3. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a proteção do patrimônio público municipal, mediante a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro automotivo e predial, contemplando os veículos integrantes da frota municipal e os imóveis pertencentes ou sob responsabilidade do Município de Jaborá/SC.

O Município dispõe de uma frota de veículos utilizada diariamente pelas diversas Secretarias e setores da Administração Pública, destinada ao atendimento das atividades administrativas, operacionais e dos serviços essenciais prestados à população, incluindo deslocamentos de servidores, transporte de pacientes, atividades educacionais, serviços de infraestrutura, agricultura, assistência social e demais demandas de interesse público. Da mesma forma, os imóveis e edificações municipais constituem patrimônio indispensável ao funcionamento dos serviços públicos, abrigando repartições, unidades de atendimento, espaços de convivência, estruturas esportivas e demais instalações utilizadas pela Administração e pela comunidade.

Considerando a utilização contínua desses bens e sua exposição a diferentes situações de risco, torna-se necessária a adoção de medidas preventivas e de proteção

patrimonial, visando minimizar os impactos financeiros decorrentes de eventuais sinistros, preservar os recursos públicos e garantir maior segurança na continuidade das atividades desenvolvidas pelo Município.

No que se refere aos **seguros automotivos**, a contratação deverá contemplar coberturas compatíveis com as características e necessidades de cada veículo, incluindo, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, proteção contra colisões, incêndios, roubos, furtos, danos materiais e corporais causados a terceiros, fenômenos da natureza e demais eventos previstos nas respectivas apólices, além de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com serviços de guincho, socorro e demais atendimentos contratados.

A cobertura securitária da frota municipal é especialmente importante diante da diversidade de veículos, das diferentes finalidades de utilização e dos deslocamentos realizados tanto na área urbana quanto nas estradas municipais, estaduais e demais localidades. A ocorrência de acidentes, avarias, roubos, furtos ou outros eventos inesperados pode ocasionar despesas expressivas ao erário, além de comprometer a disponibilidade dos veículos e, consequentemente, a prestação dos serviços públicos.

A assistência 24 (vinte e quatro) horas representa um recurso adicional de segurança e operacionalidade, permitindo que os veículos contem com suporte em situações de emergência, independentemente do horário ou local da ocorrência, observadas as condições e os limites estabelecidos nas coberturas contratadas.

Quanto aos **seguros prediais**, a contratação busca proteger os imóveis e as estruturas físicas sob responsabilidade do Município contra prejuízos decorrentes de incêndios, explosões, danos elétricos, vendavais, fenômenos da natureza, impactos, roubos, furtos e demais riscos previstos nas respectivas apólices, conforme as características e coberturas definidas para cada bem.

A proteção securitária dos imóveis municipais mostra-se necessária diante da relevância dessas estruturas para o funcionamento da Administração Pública e para o atendimento da população. Eventuais danos às edificações podem ocasionar custos elevados de recuperação, necessidade de intervenções emergenciais, interrupção temporária de atividades e comprometimento dos serviços prestados à comunidade. Dessa forma, a contratação de seguros constitui medida de gestão de riscos patrimoniais, contribuindo para a preservação dos bens públicos e para a redução dos impactos financeiros de acontecimentos imprevistos.

Outro aspecto relevante consiste na necessidade de assegurar **agilidade e eficiência no atendimento das demandas relacionadas às apólices e aos eventuais sinistros**. Para tanto, busca-se estabelecer condições adequadas de atendimento e suporte operacional, incluindo a disponibilização de contato direto de profissional responsável pelo acompanhamento dos seguros contratados, possibilitando comunicação mais rápida com a Administração para solicitações de informações, emissão e correção de apólices, endossos, inclusão ou exclusão de veículos, abertura e

acompanhamento de sinistros e demais providências necessárias, sem dependência exclusiva de centrais telefônicas automatizadas ou canais genéricos de atendimento.

A contratação deverá observar as particularidades de cada veículo e imóvel, considerando seus respectivos valores, características, utilização, localização, riscos envolvidos, coberturas necessárias, limites de indenização e franquias aplicáveis, de modo a proporcionar proteção compatível com o patrimônio segurado e com as necessidades efetivas da Administração Municipal.

A realização de procedimento licitatório permitirá a obtenção de propostas de empresas e sociedades seguradoras devidamente autorizadas a operar no mercado, possibilitando a comparação das condições ofertadas, dos valores dos prêmios, das franquias, das coberturas, dos limites de indenização e dos serviços de assistência, buscando a seleção da proposta mais vantajosa para o Município, sem comprometer a qualidade e a abrangência da proteção pretendida.

A contratação será estruturada por lotes, mediante agrupamento dos bens segurados conforme suas características e similaridades, considerando, para os seguros automotivos, critérios como porte, categoria, tipo e finalidade de utilização dos veículos e, para os seguros prediais, as características das edificações, suas dimensões, estruturas e necessidades de cobertura. Essa organização busca proporcionar maior racionalidade na composição dos itens, facilitar a elaboração das propostas, a análise comparativa dos preços, a gestão das apólices e o acompanhamento da execução contratual.

O agrupamento por lotes também visa conferir maior eficiência administrativa e operacional à contratação, permitindo que bens com características e necessidades securitárias semelhantes sejam tratados conjuntamente, sem impor a contratação integral do objeto por uma única empresa. A divisão não tem por finalidade restringir a competitividade, mas organizar os objetos de forma tecnicamente coerente, possibilitando a participação de diferentes sociedades seguradoras nos lotes de seu interesse e capacidade operacional, ampliando as possibilidades de concorrência e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Ressalta-se que a definição dos lotes deverá observar critérios objetivos e justificáveis, preservando a autonomia de disputa e adjudicação de cada agrupamento, de modo a evitar concentração desnecessária do objeto e assegurar a ampla participação de fornecedores, em consonância com os princípios da competitividade, economicidade, proporcionalidade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será conduzida em observância à **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente quanto aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade, da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com definição objetiva das condições de execução, obrigações da contratada, fiscalização e acompanhamento dos serviços.

Dessa forma, a presente contratação justifica-se pela necessidade de **proteger o patrimônio público municipal, reduzir os riscos de prejuízos financeiros decorrentes de sinistros, garantir suporte adequado à frota de veículos e preservar as edificações e estruturas municipais**, assegurando condições mais seguras para a continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos disponibilizados à população.

Busca-se, assim, promover uma gestão patrimonial responsável, preventiva e economicamente adequada, proporcionando maior segurança, tranquilidade e previsibilidade à Administração Municipal diante de eventuais ocorrências, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, continuidade dos serviços públicos e supremacia do interesse público.

4. DOS SERVIÇOS, DESCRITIVOS E QUANTIDADES

4.1 Os serviços são os descritos no escopo da tabela abaixo:

LOTE 01 – VEÍCULOS LEVES – PEQUENO PORTE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
CNPJ: 10.478.051/0001-87 | SEGURO VEICULAR – SECRETARIA DE SAÚDE				
ITEM	**PLACA**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR ANUAL (12 MESES)**	**VALOR TOTAL (12 MESES)**
1.	RXD 1D41	CHEVROLET ONIX PLUS 10 TAT – ANO/MODELO 2022/2022 – CHASSI: 9BGEB69HONG192558 – RENAVAM: 1291692387. • MODALIDADE: SEGURO COMPREENSIVO (CASCO E TERCEIROS). • COBERTURA DO PRÓPRIO VEÍCULO (CASCO): COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, COM INDENIZAÇÃO DE ATÉ 100% DA TABELA FIPE. LIMITE DE COBERTURA INFORMADO: R$ 300.000,00. • COBERTURA CONTRA TERCEIROS (RCF-V): DANOS MATERIAIS: R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 400.000,00; DANOS MORAIS: R$ 100.000,00. • ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP): R$ 50.000,00; MORTE E/OU INVALIDEZ: R$ 30.000,00; DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R$ 10.000,00.	R$ 4.110,20	R$ 4.110,20

		• COBERTURAS ADICIONAIS: VIDROS, LANTERNAS E RETROVISORES. • ASSISTÊNCIA: 24 HORAS, GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. • FRANQUIA MÁXIMA: R$ 6.000,00. • TRANSPORTE: TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. **SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**		
2.	RXS 1D91	CHEVROLET ONIX PLUS 10 TAT – ANO/MODELO 2022/2022 – CHASSI: 9BGEB69HONG193812 – RENAVAM: 1291694428. • MODALIDADE: SEGURO COMPREENSIVO (CASCO E TERCEIROS). • COBERTURA DO PRÓPRIO VEÍCULO (CASCO): COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, COM INDENIZAÇÃO DE ATÉ 100% DA TABELA FIPE. LIMITE DE COBERTURA INFORMADO: R$ 300.000,00. • COBERTURA CONTRA TERCEIROS (RCF-V): DANOS MATERIAIS: R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 400.000,00; DANOS MORAIS: R$ 100.000,00. • ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP): R$ 50.000,00; MORTE E/OU INVALIDEZ: R$ 30.000,00; DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R$ 10.000,00. • COBERTURAS ADICIONAIS: VIDROS, LANTERNAS E RETROVISORES. • ASSISTÊNCIA: 24 HORAS, GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. • FRANQUIA MÁXIMA: R$ 6.000,00. • TRANSPORTE: TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. **SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**	R$ 4.110,20	R$ 4.110,20
3.	RDV 0E06	FORD KA SE 1.5 PLUS C – ANO/MODELO 2020/2020 – 5	R$ 3.686,75	R$ 3.686,75

		PASSAGEIROS – CHASSI: 9BFZH55S5L8015693 • MODALIDADE: SEGURO COMPREENSIVO (CASCO E TERCEIROS). • COBERTURA DO PRÓPRIO VEÍCULO (CASCO): COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, COM INDENIZAÇÃO DE ATÉ 100% DA TABELA FIPE. LIMITE DE COBERTURA INFORMADO: R$ 300.000,00. • COBERTURA CONTRA TERCEIROS (RCF-V): DANOS MATERIAIS: R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 300.000,00. • ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP): R$ 50.000,00; MORTE E/OU INVALIDEZ: R$ 30.000,00 POR PASSAGEIRO. • COBERTURAS ADICIONAIS: VIDROS, LANTERNAS E RETROVISORES. • ASSISTÊNCIA: 24 HORAS, GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. • FRANQUIA MÁXIMA: R$ 6.000,00. • TRANSPORTE: TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. **SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.		
4.	RYS 7F46	FIAT PULSE C – ANO/MODELO 2023/2024 – 5 PASSAGEIROS – CHASSI: 9BD363A1LRYS17232 – RENAVAM: 1362177129 • MODALIDADE: SEGURO COMPREENSIVO (CASCO E TERCEIROS). • COBERTURA DO PRÓPRIO VEÍCULO (CASCO): COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, COM INDENIZAÇÃO DE ATÉ 100% DA TABELA FIPE. LIMITE DE COBERTURA INFORMADO: R$ 300.000,00. • COBERTURA CONTRA TERCEIROS (RCF-V): DANOS MATERIAIS: R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 300.000,00.	R$ 6.912,38	R$ 6.912,38

		• ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP): R$ 50.000,00; MORTE E/OU INVALIDEZ: R$ 30.000,00 POR PASSAGEIRO. • COBERTURAS ADICIONAIS: VIDROS, LANTERNAS E RETROVISORES. • ASSISTÊNCIA: 24 HORAS, GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. • FRANQUIA MÁXIMA: R$ 6.000,00. • TRANSPORTE: TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. **SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.		
5.	RYS 7G16	FIAT PULSE C – ANO/MODELO 2023/2024 – 5 PASSAGEIROS – CHASSI: 9BD363A1LRYS17248 – RENAVAM: 1362178710 • MODALIDADE: SEGURO COMPREENSIVO (CASCO E TERCEIROS). • COBERTURA DO PRÓPRIO VEÍCULO (CASCO): COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, COM INDENIZAÇÃO DE ATÉ 100% DA TABELA FIPE. LIMITE DE COBERTURA INFORMADO: R$ 300.000,00. • COBERTURA CONTRA TERCEIROS (RCF-V): DANOS MATERIAIS: R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 300.000,00. • ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP): R$ 50.000,00; MORTE E/OU INVALIDEZ: R$ 30.000,00 POR PASSAGEIRO. • COBERTURAS ADICIONAIS: VIDROS, LANTERNAS E RETROVISORES. • ASSISTÊNCIA: 24 HORAS, GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. • FRANQUIA MÁXIMA: R$ 6.000,00. • TRANSPORTE: TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. **SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**	R$ 6.912,38	R$ 6.912,38

6.	SXT 0F57	CHEVROLET SPIN PREMIER 1.8 – ANO/MODELO 2024/2024 – 7 PASSAGEIROS – CHASSI: 9BGJP7520SB157173 – RENAVAM: 01411322310. • MODALIDADE: SEGURO COMPREENSIVO (CASCO E TERCEIROS). • COBERTURA DO PRÓPRIO VEÍCULO (CASCO): COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, COM INDENIZAÇÃO DE ATÉ 100% DA TABELA FIPE. LIMITE DE COBERTURA INFORMADO: R$ 400.000,00. • COBERTURA CONTRA TERCEIROS (RCF-V): DANOS MATERIAIS: R$ 400.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 400.000,00. • ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP): R$ 50.000,00; MORTE E/OU INVALIDEZ: R$ 30.000,00 POR PASSAGEIRO. • COBERTURAS ADICIONAIS: VIDROS, LANTERNAS E RETROVISORES. • EQUIPAMENTOS FIXOS: R$ 50.000,00. • ASSISTÊNCIA: 24 HORAS, GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. • FRANQUIA MÁXIMA: R$ 6.000,00. • TRANSPORTE: TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. **SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**	R$ 10.090,05	R$ 10.090,05
7.	SXT OE57	CHEVROLET SPIN PREMIER 1.8 – ANO/MODELO 2024/2024 – 7 PASSAGEIROS – CHASSI: 9BGJP7520SB155473 – RENAVAM: 01411324290. • MODALIDADE: SEGURO COMPREENSIVO (CASCO E TERCEIROS). • COBERTURA DO PRÓPRIO VEÍCULO (CASCO): COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, COM INDENIZAÇÃO DE ATÉ 100% DA TABELA FIPE. LIMITE DE COBERTURA INFORMADO: R$ 400.000,00.	R$ 10.090,05	R$ 10.090,05

		• COBERTURA CONTRA TERCEIROS (RCF-V): DANOS MATERIAIS: R$ 400.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 400.000,00. • ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP): R$ 50.000,00; MORTE E/OU INVALIDEZ: R$ 30.000,00 POR PASSAGEIRO. • COBERTURAS ADICIONAIS: VIDROS, LANTERNAS E RETROVISORES. • EQUIPAMENTOS FIXOS: R$ 50.000,00. • ASSISTÊNCIA: 24 HORAS, GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. • FRANQUIA MÁXIMA: R$ 6.000,00. • TRANSPORTE: TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. **SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**		
8.	QJG 5461	FORD KA SE 1.5 SD – ANO/MODELO 2017/2018 – 5 PASSAGEIROS – CHASSI: 9BFZH54JXJ8100955 – RENAVAM: 1143589308.MODALIDADE: SEGURO COMPREENSIVO (CASCO E TERCEIROS). • COBERTURA DO PRÓPRIO VEÍCULO (CASCO): COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, COM INDENIZAÇÃO DE ATÉ 100% DA TABELA FIPE. LIMITE DE COBERTURA INFORMADO: R$ 300.000,00. • COBERTURA CONTRA TERCEIROS (RCF-V): DANOS MATERIAIS: R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 300.000,00. • ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP): R$ 50.000,00; MORTE E/OU INVALIDEZ: R$ 30.000,00 POR PASSAGEIRO. • COBERTURAS ADICIONAIS: VIDROS, LANTERNAS E RETROVISORES. • ASSISTÊNCIA: 24 HORAS, GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.	R$ 3.400,53	R$ 3.400,53

		• FRANQUIA MÁXIMA: R$ 6.000,00. • TRANSPORTE: NORMAL. **SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.		
9.	TQD 4F51	GMW ORA 03 SKIN BEV48 ELÉTRICO, CHASSI: LGWEEUA52TK606814. RENAVAN: 01492102757. • MODALIDADE: SEGURO COMPREENSIVO (CASCO E TERCEIROS). • COBERTURA DO PRÓPRIO VEÍCULO (CASCO): COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, COM INDENIZAÇÃO DE ATÉ 100% DA TABELA FIPE. LIMITE DE COBERTURA INFORMADO: R$ 300.000,00. • COBERTURA CONTRA TERCEIROS (RCF-V): DANOS MATERIAIS: R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 300.000,00. • ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP): R$ 50.000,00; MORTE E/OU INVALIDEZ POR PASSAGEIRO: R$ 30.000,00. • COBERTURAS ADICIONAIS: VIDROS, LANTERNAS E RETROVISORES. • ASSISTÊNCIA: 24 HORAS, GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. • FRANQUIA MÁXIMA: R$ 10.000,00. • TRANSPORTE: NORMAL. **SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**	R$ 8.944,61	R$ 8.944,61
			VALOR TOTAL	**R$ 58.557,15**

LOTE 02 – VEÍCULOS LEVES – PEQUENO PORTE – PREFEITURA MUNICIPAL **CNPJ: 82.939.463/0001-88 | SEGURO VEICULAR – DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS**				
ITEM	**PLACA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR ANUAL (12 MESES)**	**VALOR TOTAL (12 MESES)**
10	RAB 6B43	CHEVROLET ONIX PLUS 10TMT LT1 ANO 2020 MODELO 2020 CHASSI 9BGEB69H0LG230214 – 5 PASSAGEIROS. • MODALIDADE: SEGURO COMPREENSIVO (CASCO E TERCEIROS). • COBERTURA DO PRÓPRIO VEÍCULO (CASCO): COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, COM INDENIZAÇÃO DE ATÉ 100% DA TABELA FIPE. • COBERTURA CONTRA TERCEIROS (RCF-V): DANOS MATERIAIS: R$ 200.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 200.000,00; DANOS MORAIS: R$ 100.000,00. • ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP): R$ 50.000,00; MORTE E/OU INVALIDEZ: R$ 30.000,00; DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R$ 10.000,00. • COBERTURAS ADICIONAIS: VIDROS, LANTERNAS E RETROVISORES. • ASSISTÊNCIA: 24 HORAS, GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. • FRANQUIA MÁXIMA: R$ 5.000,00. • TRANSPORTE: NORMAL. **SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**	R$ 3.927,76	R$ 3.927,76
11	RLL 1I01	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0T AT LT1 ANO 2021 MODELO 2022 CHASSI 9BGRB69H0NG16435 – 5 PASSAGEIROS. • MODALIDADE: SEGURO COMPREENSIVO (CASCO E TERCEIROS). • COBERTURA DO PRÓPRIO VEÍCULO (CASCO): COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, COM INDENIZAÇÃO DE ATÉ 100% DA TABELA FIPE.	R$ 4.110,20	R$ 4.110,20

		• COBERTURA CONTRA TERCEIROS (RCF-V): DANOS MATERIAIS: R$ 200.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 200.000,00; DANOS MORAIS: R$ 100.000,00. • ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP): R$ 50.000,00; MORTE E/OU INVALIDEZ: R$ 30.000,00; DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R$ 10.000,00. • COBERTURAS ADICIONAIS: VIDROS, LANTERNAS E RETROVISORES. • ASSISTÊNCIA: 24 HORAS, GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. • FRANQUIA MÁXIMA: R$ 6.000,00. • TRANSPORTE: NORMAL. **SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**		
12	MLV 0F46	GM CHEVROLET CLASSIC ANO 2013 MODELO 2014 RENAVAM 593016041 – CHASSI 9BGSU19F0EB19487. • MODALIDADE: SEGURO COMPREENSIVO (CASCO E TERCEIROS). • COBERTURA DO PRÓPRIO VEÍCULO (CASCO): COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, COM INDENIZAÇÃO DE ATÉ 100% DA TABELA FIPE. • COBERTURA CONTRA TERCEIROS (RCF-V): DANOS MATERIAIS: R$ 200.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 200.000,00; DANOS MORAIS: R$ 100.000,00. • ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP): R$ 50.000,00; MORTE E/OU INVALIDEZ: R$ 30.000,00; DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R$ 10.000,00. • COBERTURAS ADICIONAIS: VIDROS, LANTERNAS E RETROVISORES. • ASSISTÊNCIA: 24 HORAS, GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.	R$ 3.677,90	R$ 3.677,90

		• FRANQUIA MÁXIMA: R$ 3.000,00. • TRANSPORTE: NORMAL. **SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**		
13	OKD 4160	FIAT STRADA WORKING HARD 1.4 8V FLEX ANO 2018 MODELO 2019 CHASSI 9BD5781FFKY298396 – RENAVAM 1176143147 – 2 PASSAGEIROS. • MODALIDADE: SEGURO COMPREENSIVO (CASCO E TERCEIROS). • COBERTURA DO PRÓPRIO VEÍCULO (CASCO): COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, COM LIMITE DE COBERTURA INFORMADO DE R$ 300.000,00. • COBERTURA CONTRA TERCEIROS (RCF-V): DANOS MATERIAIS: R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 300.000,00. • ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP): R$ 50.000,00; MORTE E/OU INVALIDEZ: R$ 30.000,00; DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R$ 10.000,00. • COBERTURAS ADICIONAIS: VIDROS, LANTERNAS E RETROVISORES. • ASSISTÊNCIA: 24 HORAS, GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. • FRANQUIA MÁXIMA: R$ 3.000,00. • TRANSPORTE: NORMAL. **SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	R$ 4.852,31	R$ 4.852,31
14	RYY 0G62	FIAT STRADA CD FREEDOM 1.3 8V FLEX ANO 2024 MODELO 2024 CHASSI 9BD281BKHRYF01843 – 5 PASSAGEIROS. • MODALIDADE: SEGURO COMPREENSIVO (CASCO E TERCEIROS). • COBERTURA DO PRÓPRIO VEÍCULO (CASCO): COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, COM INDENIZAÇÃO DE ATÉ 100% DA TABELA FIPE.	R$ 6.566,54	R$ 6.566,54

		• COBERTURA CONTRA TERCEIROS (RCF-V): DANOS MATERIAIS: R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 300.000,00. • ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP): R$ 50.000,00; MORTE E/OU INVALIDEZ: R$ 30.000,00; DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R$ 10.000,00. • COBERTURAS ADICIONAIS: VIDROS, LANTERNAS E RETROVISORES. • ASSISTÊNCIA: 24 HORAS, GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. • FRANQUIA MÁXIMA: R$ 5.000,00. • TRANSPORTE: NORMAL. **SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**		
15	TPN 6F31	JEEP RENEGADE WILLYS 1.3 T270 4X4 FLEX AUTOMÁTICO ANO 2025 MODELO 2026 CHASSI 9886111WATK702661 – RENAVAM 1483615950 – 5 PASSAGEIROS. • MODALIDADE: SEGURO COMPREENSIVO (CASCO E TERCEIROS). • COBERTURA DO PRÓPRIO VEÍCULO (CASCO): COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, INCLUINDO BLINDAGEM. • COBERTURA CONTRA TERCEIROS (RCF-V): DANOS MATERIAIS: R$ 200.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 200.000,00; DANOS MORAIS E ESTÉTICOS: R$ 10.000,00. • ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP): R$ 50.000,00; MORTE E/OU INVALIDEZ: R$ 30.000,00; DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R$ 10.000,00. • COBERTURAS ADICIONAIS: VIDROS, LANTERNAS E RETROVISORES. • ASSISTÊNCIA: 24 HORAS, GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.	R$ 10.672,71	R$ 10.672,71

		• FRANQUIA MÁXIMA: R$ 10.000,00. • TRANSPORTE: NORMAL. **SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**		
16	QJG 7561	FORD KA SE 1.5 SD B ANO 2018 MODELO 2018 CHASSI 9BFZH54JOJ8114573 – RENAVAM 1143488102 – 5 PASSAGEIROS. • MODALIDADE: SEGURO COMPREENSIVO (CASCO E TERCEIROS). • COBERTURA DO PRÓPRIO VEÍCULO (CASCO): COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, COM INDENIZAÇÃO DE ATÉ 100% DA TABELA FIPE. • COBERTURA CONTRA TERCEIROS (RCF-V): DANOS MATERIAIS: R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 300.000,00. • ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP): R$ 50.000,00; MORTE E/OU INVALIDEZ: R$ 30.000,00; DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R$ 10.000,00. • COBERTURAS ADICIONAIS: VIDROS, LANTERNAS E RETROVISORES. • ASSISTÊNCIA: 24 HORAS, GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. • FRANQUIA MÁXIMA: R$ 3.000,00. • TRANSPORTE: NORMAL. **SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**	R$ 3.400,53	R$ 3.400,53
17	QJG 2456	RENAULT LOGAN EXP 1.6 ANO 2018 MODELO 2019 RENAVAM 1160327685 – CHASSI 93Y4SRFH4KJ478701. • MODALIDADE: SEGURO COMPREENSIVO (CASCO E TERCEIROS). • COBERTURA DO PRÓPRIO VEÍCULO (CASCO): COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, COM INDENIZAÇÃO DE ATÉ 100% DA TABELA FIPE. • COBERTURA CONTRA TERCEIROS (RCF-V): DANOS	R$ 3.529,18	R$ 3.529,18

		MATERIAIS: R$ 150.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 200.000,00; DANOS MORAIS: R$ 100.000,00. • ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP): R$ 50.000,00; MORTE E/OU INVALIDEZ: R$ 30.000,00; DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R$ 10.000,00. • COBERTURAS ADICIONAIS: VIDROS, LANTERNAS E RETROVISORES. • ASSISTÊNCIA: 24 HORAS, GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. • FRANQUIA MÁXIMA: R$ 3.000,00. • TRANSPORTE: NORMAL. **SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**		
18	REP 6A53	FIAT SIENA ANO 2021 MODELO 2021 RENAVAM 1273691498 – CHASSI 9BD19710HM3398575. • MODALIDADE: SEGURO COMPREENSIVO (CASCO E TERCEIROS). • COBERTURA DO PRÓPRIO VEÍCULO (CASCO): COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, COM INDENIZAÇÃO DE ATÉ 100% DA TABELA FIPE. • COBERTURA CONTRA TERCEIROS (RCF-V): DANOS MATERIAIS: R$ 150.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 200.000,00; DANOS MORAIS: R$ 100.000,00. • ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP): R$ 50.000,00; MORTE E/OU INVALIDEZ: R$ 30.000,00; DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R$ 10.000,00. • COBERTURAS ADICIONAIS: VIDROS, LANTERNAS E RETROVISORES. • ASSISTÊNCIA: 24 HORAS, GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. • FRANQUIA MÁXIMA: R$ 3.000,00. • TRANSPORTE: NORMAL.	R$ 4.043,88	R$ 4.043,88

		SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.		
19	RKY 3B77	GM CHEVROLET ONIX PLUS 10TMT LT1 ANO 2020 MODELO 2020 RENAVAM 1238748284 – CHASSI 9BGEB69HOLG27839 – 5 PASSAGEIROS. • MODALIDADE: SEGURO COMPREENSIVO (CASCO E TERCEIROS). • COBERTURA DO PRÓPRIO VEÍCULO (CASCO): COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, COM INDENIZAÇÃO DE ATÉ 100% DA TABELA FIPE. • COBERTURA CONTRA TERCEIROS (RCF-V): DANOS MATERIAIS: R$ 200.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 200.000,00; DANOS MORAIS: R$ 100.000,00. • ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP): R$ 50.000,00; MORTE E/OU INVALIDEZ: R$ 30.000,00; DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R$ 10.000,00. • COBERTURAS ADICIONAIS: VIDROS, LANTERNAS E RETROVISORES. • ASSISTÊNCIA: 24 HORAS, GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. • FRANQUIA MÁXIMA: R$ 3.000,00. • TRANSPORTE: NORMAL. **SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**	R$ 3.927,76	R$ 3.927,76
20	RXY 2I24	CAMINHONETE GM CHEVROLET S-10 Z71 ANO 2022 MODELO 2023 RENAVAM 1304262070 – CHASSI 9BG148ZKOPC406243. • MODALIDADE: SEGURO COMPREENSIVO (CASCO E TERCEIROS). • COBERTURA DO PRÓPRIO VEÍCULO (CASCO): COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, COM INDENIZAÇÃO DE ATÉ 100% DA TABELA FIPE. • COBERTURA CONTRA TERCEIROS (RCF-V): DANOS MATERIAIS: R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS: R$	R$ 9.999,79	R$ 9.999,79

		400.000,00; DANOS MORAIS: R$ 200.000,00. • ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP): R$ 50.000,00; MORTE E/OU INVALIDEZ: R$ 30.000,00; DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R$ 10.000,00. • COBERTURAS ADICIONAIS: VIDROS, LANTERNAS E RETROVISORES. • ASSISTÊNCIA: 24 HORAS, GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. • FRANQUIA MÁXIMA: R$ 6.000,00. • TRANSPORTE: NORMAL. **SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**		
21	RXW 7H83	FIAT CRONOS ANO 2022 MODELO 2022 RENAVAM 1301156296 – CHASSI 8AP359AFDNU198355. • MODALIDADE: SEGURO COMPREENSIVO (CASCO E TERCEIROS). • COBERTURA DO PRÓPRIO VEÍCULO (CASCO): COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, COM INDENIZAÇÃO DE ATÉ 100% DA TABELA FIPE. • COBERTURA CONTRA TERCEIROS (RCF-V): DANOS MATERIAIS: R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 400.000,00; DANOS MORAIS: R$ 100.000,00. • ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP): R$ 50.000,00; MORTE E/OU INVALIDEZ: R$ 30.000,00; DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R$ 10.000,00. • COBERTURAS ADICIONAIS: VIDROS, LANTERNAS E RETROVISORES. • ASSISTÊNCIA: 24 HORAS, GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. • FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.000,00. • TRANSPORTE: NORMAL. **SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**	R$ 4.271,16	R$ 4.271,16

22	MIR 8826	RENAULT LOGAN EXP 1.6 ANO 2011 MODELO 2012 RENAVAM 343782456 – CHASSI 93YLSR7UHCJ893544. • MODALIDADE: SEGURO COMPREENSIVO (CASCO E TERCEIROS). • COBERTURA DO PRÓPRIO VEÍCULO (CASCO): COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, COM INDENIZAÇÃO DE ATÉ 100% DA TABELA FIPE. • COBERTURA CONTRA TERCEIROS (RCF-V): DANOS MATERIAIS: R$ 200.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 200.000,00; DANOS MORAIS: R$ 100.000,00. • ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP): R$ 50.000,00; MORTE E/OU INVALIDEZ: R$ 30.000,00; DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R$ 10.000,00. • COBERTURAS ADICIONAIS: VIDROS, LANTERNAS E RETROVISORES. • ASSISTÊNCIA: 24 HORAS, GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. • FRANQUIA MÁXIMA: R$ 2.500,00. • TRANSPORTE: NORMAL. **SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	R$ 3.218,46	R$ 3.218,46
23	RAB 6C43	CHEVROLET MONTANA LS2 ANO 2019 MODELO 2020 CHASSI 9BGCA8030LB169509. • MODALIDADE: SEGURO COMPREENSIVO (CASCO E TERCEIROS). • COBERTURA DO PRÓPRIO VEÍCULO (CASCO): COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, COM INDENIZAÇÃO DE ATÉ 100% DA TABELA FIPE. • COBERTURA CONTRA TERCEIROS (RCF-V): DANOS MATERIAIS: R$ 200.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 200.000,00. • ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP): R$ 50.000,00; MORTE E/OU INVALIDEZ: R$ 30.000,00;	R$ 4.846,72	R$ 4.846,72

		DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R$ 10.000,00. • COBERTURAS ADICIONAIS: VIDROS, LANTERNAS E RETROVISORES. • ASSISTÊNCIA: 24 HORAS, GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. • FRANQUIA MÁXIMA: R$ 3.000,00. • TRANSPORTE: NORMAL. **SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL.**		
24	RYY 0J62	FIAT STRADA CD FREEDOM 1.3 8V FLEX ANO 2024 MODELO 2024 CHASSI 9BD281BKHRYF01843 – 5 PASSAGEIROS. • MODALIDADE: SEGURO COMPREENSIVO (CASCO E TERCEIROS). • COBERTURA DO PRÓPRIO VEÍCULO (CASCO): COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, COM INDENIZAÇÃO DE ATÉ 100% DA TABELA FIPE. • COBERTURA CONTRA TERCEIROS (RCF-V): DANOS MATERIAIS: R$ 250.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 250.000,00. • ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP): R$ 50.000,00; MORTE E/OU INVALIDEZ: R$ 30.000,00; DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R$ 10.000,00. • COBERTURAS ADICIONAIS: VIDROS, LANTERNAS E RETROVISORES. • ASSISTÊNCIA: 24 HORAS, GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. • FRANQUIA MÁXIMA: R$ 5.000,00. • TRANSPORTE: NORMAL. **SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL.**	R$ 6.566,54	R$ 6.566,54
25	SXQ 5E75	FIAT STRADA CS ENDURANCE 1.3 8V FLEX ANO 2025 MODELO 2025 CHASSI 9BD281AJPS9904373 – 2 PASSAGEIROS.	R$ 5.930,34	R$ 5.930,34

		• MODALIDADE: SEGURO COMPREENSIVO (CASCO E TERCEIROS). • COBERTURA DO PRÓPRIO VEÍCULO (CASCO): COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, COM INDENIZAÇÃO DE ATÉ 100% DA TABELA FIPE. • COBERTURA CONTRA TERCEIROS (RCF-V): DANOS MATERIAIS: R$ 200.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 200.000,00. • ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP): R$ 50.000,00; MORTE E/OU INVALIDEZ: R$ 30.000,00; DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R$ 10.000,00. • COBERTURAS ADICIONAIS: VIDROS, LANTERNAS E RETROVISORES. • ASSISTÊNCIA: 24 HORAS, GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. • FRANQUIA MÁXIMA: R$ 5.000,00. • TRANSPORTE: NORMAL. **SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL.**		
26	UMG 9E16	VOLKSWAGEN NIVUS CL TSI ANO 2026 MODELO 2027 – VEÍCULO NOVO CHASSI 9BWCH6CH7VP019305 – 5 PASSAGEIROS. • MODALIDADE: SEGURO COMPREENSIVO (CASCO E TERCEIROS). • COBERTURA DO PRÓPRIO VEÍCULO (CASCO): COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, COM INDENIZAÇÃO DE ATÉ 100% DA TABELA FIPE. • COBERTURA CONTRA TERCEIROS (RCF-V): DANOS MATERIAIS: R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 300.000,00; DANOS MORAIS: R$ 100.000,00. • ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP): MORTE E/OU INVALIDEZ: R$ 50.000,00; DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R$ 10.000,00.	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00

		• COBERTURAS ADICIONAIS: VIDROS, LANTERNAS E RETROVISORES. • ASSISTÊNCIA: 24 HORAS, GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; ASSISTÊNCIA: 24 HORAS, GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. • FRANQUIA MÁXIMA: R$ 10.000,00. • TRANSPORTE: NORMAL. **SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO.**		
			VALOR TOTAL	**R$ 88.041,78**

LOTE 03 – VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
CNPJ: 10.478.051/0001-87 | SEGURO VEICULAR – SECRETARIA DE SAÚDE				
ITEM	**PLACA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR ANUAL (12 MESES)**	**VALOR TOTAL (12 MESES)**
27.	TPM 8I42	MERCEDES-BENZ 517 SPRINTER A3 ANO 2025 MODELO 2026 CHASSI 8AC907855TE272063. • MODALIDADE: SEGURO COMPREENSIVO (CASCO E TERCEIROS). • COBERTURA DO PRÓPRIO VEÍCULO (CASCO): COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, COM INDENIZAÇÃO DE ATÉ 100% DA TABELA FIPE. • COBERTURA CONTRA TERCEIROS (RCF-V): DANOS MATERIAIS: R$ 400.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 400.000,00. • ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP): R$ 50.000,00; MORTE E/OU INVALIDEZ: R$ 1.7000.000,00; DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R$ 10.000,00. • COBERTURAS ADICIONAIS: VIDROS, LANTERNAS E RETROVISORES. • ASSISTÊNCIA: 24 HORAS, GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. • FRANQUIA MÁXIMA: R$ 30.000,00. • TRANSPORTE: TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. **SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**	R$ 14.216,24	R$ 14.216,24
28.	RAJ 2297	SPRINTER VER AMB – AMBULÂNCIA ANO 2019 MODELO 2019 CHASSI BAC906633KE173412 – RENAVAM 1219474697. • MODALIDADE: SEGURO COMPREENSIVO (CASCO E TERCEIROS).	R$ 12.462,08	R$ 12.462,08

		• COBERTURA DO PRÓPRIO VEÍCULO (CASCO): COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, COM INDENIZAÇÃO DE ATÉ 100% DA TABELA FIPE. • COBERTURA CONTRA TERCEIROS (RCF-V): DANOS MATERIAIS: R$ 400.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 300.000,00. • ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP): R$ 50.000,00; MORTE E/OU INVALIDEZ: R$ 1.700.000,00; DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R$ 10.000,00. • COBERTURAS ADICIONAIS: VIDROS, LANTERNAS E RETROVISORES; EQUIPAMENTOS FIXOS: R$ 30.000,00. • ASSISTÊNCIA: 24 HORAS, GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. • FRANQUIA MÁXIMA: R$ 20.000,00. • TRANSPORTE: TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. **SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**		
29.	RAE OG73	MERCEDES-BENZ SPRINTER 416 VAN L.T.B. ANO 2019 MODELO 2020 CHASSI 8AC907843LE180474 – RENAVAM 1227439510 – 16 PASSAGEIROS. • MODALIDADE: SEGURO COMPREENSIVO (CASCO E TERCEIROS). • COBERTURA DO PRÓPRIO VEÍCULO (CASCO): COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, COM INDENIZAÇÃO DE ATÉ 100% DA TABELA FIPE. • COBERTURA CONTRA TERCEIROS (RCF-V):	R$ 16.535,12	R$ 16.535,12

		DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS AOS PASSAGEIROS: R$ 400.000,00. • ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP): R$ 50.000,00; MORTE E/OU INVALIDEZ: R$ 1.700.000,00; DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R$ 10.000,00. • COBERTURAS ADICIONAIS: VIDROS, LANTERNAS E RETROVISORES. • ASSISTÊNCIA: 24 HORAS, GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. • FRANQUIA MÁXIMA: R$ 20.000,00. • TRANSPORTE: TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. **SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
30.	RAC 1625	RENAULT MASTER TCA MICRO-ÔNIBUS ANO 2019 MODELO 2020 CHASSI 93YMAFEXCLJ036875 – RENAVAM 1204501634 – 16 PASSAGEIROS. • MODALIDADE: SEGURO COMPREENSIVO (CASCO E TERCEIROS). • COBERTURA DO PRÓPRIO VEÍCULO (CASCO): COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, COM INDENIZAÇÃO DE ATÉ 100% DA TABELA FIPE. • COBERTURA CONTRA TERCEIROS (RCF-V): DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS AOS PASSAGEIROS: R$ 400.000,00. • ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP): R$ 50.000,00; MORTE E/OU INVALIDEZ: R$ 1.700.000,00;	R$ 14.060,73	R$ 14.060,73

		DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R$ 10.000,00. • COBERTURAS ADICIONAIS: VIDROS, LANTERNAS E RETROVISORES. • ASSISTÊNCIA: 24 HORAS, GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. • FRANQUIA MÁXIMA: R$ 20.000,00. • TRANSPORTE: TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. **SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**		
31.	QJG 3683	CITROËN JUMPY ALLT AMB ANO 2018 MODELO 2019 CHASSI 9V7VBB4XGKA002172 – RENAVAM 1184371889 – 7 PASSAGEIROS. • MODALIDADE: SEGURO COMPREENSIVO (CASCO E TERCEIROS). • COBERTURA DO PRÓPRIO VEÍCULO (CASCO): COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, COM INDENIZAÇÃO DE ATÉ 100% DA TABELA FIPE. • COBERTURA CONTRA TERCEIROS (RCF-V): DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS AOS PASSAGEIROS: R$ 400.000,00. • ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP): R$ 50.000,00; MORTE E/OU INVALIDEZ: R$ 1.700.000,00; DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R$ 10.000,00. • COBERTURAS ADICIONAIS: VIDROS, LANTERNAS E RETROVISORES. • ASSISTÊNCIA: 24 HORAS, GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.	R$ 14.110,79	R$ 14.110,79

		• FRANQUIA MÁXIMA: R$ 10.000,00. • TRANSPORTE: TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. **SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**		
32.	SXU 3A06	MERCEDES-BENZ SPRINTER 517 ANO 2024 MODELO 2025 CHASSI 8AC907855SE254910 – RENAVAM 1409155916 – 18 PASSAGEIROS. • MODALIDADE: SEGURO COMPREENSIVO (CASCO E TERCEIROS). • COBERTURA DO PRÓPRIO VEÍCULO (CASCO): COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, COM INDENIZAÇÃO DE ATÉ 100% DA TABELA FIPE. • COBERTURA CONTRA TERCEIROS (RCF-V): DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS AOS PASSAGEIROS: R$ 1.700.000,00. • ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP): R$ 50.000,00; MORTE E/OU INVALIDEZ: R$ 30.000,00; DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R$ 10.000,00. • COBERTURAS ADICIONAIS: VIDROS, LANTERNAS E RETROVISORES. • ASSISTÊNCIA: 24 HORAS, GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. • FRANQUIA MÁXIMA: R$ 30.000,00. • TRANSPORTE: TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. **SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**	R$ 19.041,50	R$ 19.041,50
33.	SEM PLACA E SEGURO	MSU SAM 1 223 AD ANO 2026 MODELO 2027 – CAMINHÃO MISTO/CARGA – DIESEL – 150	R$ 8.637,00	R$ 8.637,00

	ATÉ O MOMENTO	CV – CAPACIDADE DE CARGA: 6.000 KG. CHASSI 93YE?62505VJ575181 – MOTOR M9T726C204054 – COR BRANCO – PESO BRUTO: 3.500 KG – PESO LÍQUIDO: 2.095 KG – ENTRE-EIXOS: 4.332 MM. MERCEDES-BENZ SPRINTER 517 ANO 2024 MODELO 2025 CHASSI 8AC907855SE254910 – RENAVAM 1409155916 – 18 PASSAGEIROS. • MODALIDADE: SEGURO COMPREENSIVO (CASCO E TERCEIROS). • COBERTURA DO PRÓPRIO VEÍCULO (CASCO): COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, COM INDENIZAÇÃO DE ATÉ 100% DA TABELA FIPE. • COBERTURA CONTRA TERCEIROS (RCF-V): DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS AOS PASSAGEIROS: R$ 1.700.000,00. • ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP): R$ 50.000,00; MORTE E/OU INVALIDEZ: R$ 30.000,00; DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R$ 10.000,00. • COBERTURAS ADICIONAIS: VIDROS, LANTERNAS E RETROVISORES. • ASSISTÊNCIA: 24 HORAS, GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. • FRANQUIA MÁXIMA: R$ 30.000,00. • TRANSPORTE: TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. **SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**		
			VALOR TOTAL	**R$ 99.063,46**

LOTE 04 – VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE – PREFEITURA MUNICIPAL				
CNPJ: 82.939.463/0001-88 | SEGURO VEICULAR – SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
ITEM	**PLACA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR ANUAL (12 MESES)**	**VALOR TOTAL (12 MESES)**
34.	RLD 2J19	VOLKSWAGEN 15.190 E.HD ORE – ÔNIBUS ANO 2020 MODELO 2021 CHASSI 9532E82W4MR120519 – 60 PASSAGEIROS – TRANSPORTE ESCOLAR. • MODALIDADE: SEGURO COMPREENSIVO (CASCO E TERCEIROS). • COBERTURA DO PRÓPRIO VEÍCULO (CASCO): COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, COM INDENIZAÇÃO DE ATÉ 100% DA TABELA FIPE. • COBERTURA CONTRA TERCEIROS (RCF-V): DANOS MATERIAIS: R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 400.000,00; DANOS MORAIS: R$ 150.000,00. • ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP): R$ 50.000,00; MORTE E/OU INVALIDEZ: R$ 30.000,00; DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R$ 10.000,00. • COBERTURAS ADICIONAIS: VIDROS, LANTERNAS E RETROVISORES. • ASSISTÊNCIA: 24 HORAS, GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. • FRANQUIA MÁXIMA: R$ 15.000,00 • TRANSPORTE: ESCOLAR. **SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**	R$ 16.649,17	R$ 16.649,17
35.	MKC 4585	VOLKSWAGEN 15.190 EOD – ÔNIBUS ANO 2012 CHASSI 9532E82W4CR253957 –	R$ 12.027,83	R$ 12.027,83

		48 PASSAGEIROS – TRANSPORTE ESCOLAR. • MODALIDADE: SEGURO COMPREENSIVO (CASCO E TERCEIROS). • COBERTURA DO PRÓPRIO VEÍCULO (CASCO): COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, COM INDENIZAÇÃO DE ATÉ 100% DA TABELA FIPE. • COBERTURA CONTRA TERCEIROS (RCF-V): DANOS MATERIAIS: R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 400.000,00; DANOS MORAIS: R$ 150.000,00. • ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP): R$ 50.000,00; MORTE E/OU INVALIDEZ: R$ 30.000,00; DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R$ 10.000,00. • COBERTURAS ADICIONAIS: VIDROS, LANTERNAS E RETROVISORES. • ASSISTÊNCIA: 24 HORAS, GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. • FRANQUIA MÁXIMA: R$ 10.000,00. • TRANSPORTE: ESCOLAR. **SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**		
36.	MLX 0696	ÔNIBUS AGRALE MASCARELLO ANO 2014 MODELO 2014 CHASSI 9BYC52A1AECOOO947 – 31 PASSAGEIROS – TRANSPORTE ESCOLAR. • MODALIDADE: SEGURO COMPREENSIVO (CASCO E TERCEIROS). • COBERTURA DO PRÓPRIO VEÍCULO (CASCO): COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, COM INDENIZAÇÃO DE ATÉ 100% DA TABELA FIPE.	R$ 10.240,23	R$ 10.240,23

		• COBERTURA CONTRA TERCEIROS (RCF-V): DANOS MATERIAIS: R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 400.000,00; DANOS MORAIS: R$ 150.000,00. • ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP): R$ 50.000,00; MORTE E/OU INVALIDEZ: R$ 30.000,00; DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R$ 10.000,00. • COBERTURAS ADICIONAIS: VIDROS, LANTERNAS E RETROVISORES. • ASSISTÊNCIA: 24 HORAS, GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. • FRANQUIA MÁXIMA: R$ 10.000,00. • TRANSPORTE: ESCOLAR. **SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
37.	MME 0575	VOLKSWAGEN 15.190 E.HD ORE – ÔNIBUS ANO 2018 MODELO 2019 CHASSI 93PB58M10KCO9807 – 60 PASSAGEIROS – TRANSPORTE ESCOLAR. • MODALIDADE: SEGURO COMPREENSIVO (CASCO E TERCEIROS). • COBERTURA DO PRÓPRIO VEÍCULO (CASCO): COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, COM INDENIZAÇÃO DE ATÉ 100% DA TABELA FIPE. • COBERTURA CONTRA TERCEIROS (RCF-V): DANOS MATERIAIS: R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 400.000,00; DANOS MORAIS: R$ 150.000,00. • ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP): R$ 50.000,00; MORTE E/OU INVALIDEZ: R$	R$ 11.781,68	R$ 11.781,68

		30.000,00; DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R$ 10.000,00. • COBERTURAS ADICIONAIS: VIDROS, LANTERNAS E RETROVISORES. • ASSISTÊNCIA: 24 HORAS, GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. • FRANQUIA MÁXIMA: R$ 20.000,00. • TRANSPORTE: ESCOLAR. **SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**		
38.	QHT 2253	MICRO-ÔNIBUS IVECO/FIAT CITY CLASS ANO 2015 MODELO 2015 CHASSI 93ZL68C01F8465157 – 29 PASSAGEIROS – TRANSPORTE ESCOLAR. • MODALIDADE: SEGURO COMPREENSIVO (CASCO E TERCEIROS). • COBERTURA DO PRÓPRIO VEÍCULO (CASCO): COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, COM INDENIZAÇÃO DE ATÉ 100% DA TABELA FIPE. • COBERTURA CONTRA TERCEIROS (RCF-V): DANOS MATERIAIS: R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 400.000,00; DANOS MORAIS: R$ 150.000,00. • ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP): R$ 50.000,00; MORTE E/OU INVALIDEZ: R$ 30.000,00; DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R$ 10.000,00. • COBERTURAS ADICIONAIS: VIDROS, LANTERNAS E RETROVISORES. • ASSISTÊNCIA: 24 HORAS, GUINCHO SEM	R$ 10.774,91	R$ 10.774,91

		LIMITE DE QUILOMETRAGEM. • FRANQUIA MÁXIMA: R$ 10.000,00. • TRANSPORTE: ESCOLAR. **SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**		
39.	REB 2D32	MERCEDES-BENZ SPRINTER VAN 516 17+1 LUXO ANO 2020 MODELO 2021 CHASSI 8AC907855ME193747 – 17 PASSAGEIROS – TRANSPORTE ESCOLAR. • MODALIDADE: SEGURO COMPREENSIVO (CASCO E TERCEIROS). • COBERTURA DO PRÓPRIO VEÍCULO (CASCO): COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, COM INDENIZAÇÃO DE ATÉ 100% DA TABELA FIPE. • COBERTURA CONTRA TERCEIROS (RCF-V): DANOS MATERIAIS: R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 400.000,00; DANOS MORAIS: R$ 150.000,00. • ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP): R$ 50.000,00; MORTE E/OU INVALIDEZ: R$ 30.000,00; DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R$ 10.000,00. • COBERTURAS ADICIONAIS: VIDROS, LANTERNAS E RETROVISORES. • ASSISTÊNCIA: 24 HORAS, GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. • FRANQUIA MÁXIMA: R$ 20.000,00. • TRANSPORTE: ESCOLAR. **SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**	R$ 8.167,59	R$ 8.167,59

40.	RKY 0D53	PEUGEOT BOXER EUROLAF ANO 2020 MODELO 2021 CHASSI VF3YE2BFCM2N62473. • MODALIDADE: SEGURO COMPREENSIVO (CASCO E TERCEIROS). • COBERTURA DO PRÓPRIO VEÍCULO (CASCO): COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, COM INDENIZAÇÃO DE ATÉ 100% DA TABELA FIPE. • COBERTURA CONTRA TERCEIROS (RCF-V): DANOS MATERIAIS: R$ 200.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 200.000,00; DANOS MORAIS: R$ 100.000,00. • ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP): R$ 50.000,00; MORTE E/OU INVALIDEZ: R$ 30.000,00; DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R$ 10.000,00. • COBERTURAS ADICIONAIS: VIDROS, LANTERNAS E RETROVISORES. • ASSISTÊNCIA: 24 HORAS, GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. • FRANQUIA MÁXIMA: R$ 20.000,00. TRANSPORTE: NORMAL. **SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**	R$ 9.890,61	R$ 9.890,61
41.	TPX 1D36	VOLKSWAGEN NEOBUS 8.180 E ANO 2025 MODELO 2026 CHASSI 953AD5TF2TRO23071 – 30 PASSAGEIROS – TRANSPORTE ESCOLAR. • MODALIDADE: SEGURO COMPREENSIVO (CASCO E TERCEIROS). • COBERTURA DO PRÓPRIO VEÍCULO (CASCO): COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, COM INDENIZAÇÃO DE ATÉ 100% DA TABELA FIPE.	R$ 24.752,38	R$ 24.752,38

		• COBERTURA CONTRA TERCEIROS (RCF-V): DANOS MATERIAIS: R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 400.000,00; DANOS MORAIS: R$ 150.000,00. • ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP): R$ 50.000,00; MORTE E/OU INVALIDEZ: R$ 30.000,00; DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R$ 10.000,00. • COBERTURAS ADICIONAIS: VIDROS, LANTERNAS E RETROVISORES. • ASSISTÊNCIA: 24 HORAS, GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. • FRANQUIA MÁXIMA: R$ 40.000,00. • TRANSPORTE: ESCOLAR. **SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
42.	TPX 7H41	VOLKSWAGEN NEOBUS 8.180 E ANO 2026 MODELO 2026 CHASSI 953AD5TF4TR033004 – 30 PASSAGEIROS – TRANSPORTE ESCOLAR. • MODALIDADE: SEGURO COMPREENSIVO (CASCO E TERCEIROS). • COBERTURA DO PRÓPRIO VEÍCULO (CASCO): COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, COM INDENIZAÇÃO DE ATÉ 100% DA TABELA FIPE. • COBERTURA CONTRA TERCEIROS (RCF-V): DANOS MATERIAIS: R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 400.000,00; DANOS MORAIS: R$ 150.000,00. • ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP): R$ 50.000,00; MORTE E/OU INVALIDEZ: R$ 30.000,00; DESPESAS	R$ 24.752,38	R$ 24.752,38

		MÉDICO-HOSPITALARES: R$ 10.000,00. • COBERTURAS ADICIONAIS: VIDROS, LANTERNAS E RETROVISORES. • ASSISTÊNCIA: 24 HORAS, GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. • FRANQUIA MÁXIMA: R$ 40.000,00. • TRANSPORTE: ESCOLAR. **SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**		
43.	RLN 5F34	MERCEDES-BENZ LO 916 ESC R ANO 2022 MODELO 2023 CHASSI 9BM979282PB265332 – 31 PASSAGEIROS – TRANSPORTE ESCOLAR. • MODALIDADE: SEGURO COMPREENSIVO (CASCO E TERCEIROS). • COBERTURA DO PRÓPRIO VEÍCULO (CASCO): COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, COM INDENIZAÇÃO DE ATÉ 100% DA TABELA FIPE. • COBERTURA CONTRA TERCEIROS (RCF-V): DANOS MATERIAIS: R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 400.000,00; DANOS MORAIS: R$ 150.000,00. • ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP): R$ 50.000,00; MORTE E/OU INVALIDEZ: R$ 30.000,00; DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R$ 10.000,00. • COBERTURAS ADICIONAIS: VIDROS, LANTERNAS E RETROVISORES. • ASSISTÊNCIA: 24 HORAS, GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.	R$ 16.107,81	R$ 16.107,81

		• FRANQUIA MÁXIMA: R$ 20.000,00. • TRANSPORTE: ESCOLAR. **SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**		
44.	UMP 2I44	MERCEDES-BENZ SPRINTER VAN 517 20+1 TCA MIC ANO 2026 MODELO 2027 CHASSI 8AC907857VE279737 – 17 PASSAGEIROS – TRANSPORTE ESCOLAR. • MODALIDADE: SEGURO COMPREENSIVO (CASCO E TERCEIROS). • COBERTURA DO PRÓPRIO VEÍCULO (CASCO): COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, COM INDENIZAÇÃO DE ATÉ 100% DA TABELA FIPE. • COBERTURA CONTRA TERCEIROS (RCF-V): DANOS MATERIAIS: R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 400.000,00; DANOS MORAIS: R$ 150.000,00. • ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP): R$ 50.000,00; MORTE E/OU INVALIDEZ: R$ 30.000,00; DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R$ 10.000,00. • COBERTURAS ADICIONAIS: VIDROS, LANTERNAS E RETROVISORES. • ASSISTÊNCIA: 24 HORAS, GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. • FRANQUIA MÁXIMA: R$ 20.000,00. • TRANSPORTE: ESCOLAR. **SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**	R$ 24.737,53	R$ 24.737,53
45.	TQA 3A85	MASCARELLO ROMA M4 – ÔNIBUS ANO 2026 MODELO 2027 CHASSI 9532F8TU8VR010455 –	R$ 16.357,21	R$ 16.357,21

		45 PASSAGEIROS – TRANSPORTE ESCOLAR. • MODALIDADE: SEGURO COMPREENSIVO (CASCO E TERCEIROS). • COBERTURA DO PRÓPRIO VEÍCULO (CASCO): COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, COM INDENIZAÇÃO DE ATÉ 100% DA TABELA FIPE. • COBERTURA CONTRA TERCEIROS (RCF-V): DANOS MATERIAIS: R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 400.000,00; DANOS MORAIS: R$ 150.000,00. • ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP): R$ 50.000,00; MORTE E/OU INVALIDEZ: R$ 30.000,00; DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R$ 10.000,00. • COBERTURAS ADICIONAIS: VIDROS, LANTERNAS E RETROVISORES. • ASSISTÊNCIA: 24 HORAS, GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. • FRANQUIA MÁXIMA: R$ 20.000,00. • TRANSPORTE: ESCOLAR. **SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**		
46.	RXV 1H76	MERCEDES-BENZ 516S SPRINTER A3 ANO 2022 MODELO 2022 CHASSI 8AC907855NE220503. • MODALIDADE: SEGURO COMPREENSIVO (CASCO E TERCEIROS). • COBERTURA DO PRÓPRIO VEÍCULO (CASCO): COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, COM INDENIZAÇÃO DE ATÉ 100% DA TABELA FIPE.	R$ 8.262,83	R$ 8.262,83

		• COBERTURA CONTRA TERCEIROS (RCF-V): DANOS MATERIAIS: R$ 400.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 400.000,00. • ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP): R$ 50.000,00; MORTE E/OU INVALIDEZ: R$ 30.000,00; DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R$ 10.000,00. • COBERTURAS ADICIONAIS: VIDROS, LANTERNAS E RETROVISORES. • ASSISTÊNCIA: 24 HORAS, GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. • FRANQUIA MÁXIMA: R$ 20.000,00. • TRANSPORTE: ESCOLAR. • DE PASSAGEIROS. **SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**		
47.	SXC 2E84	MERCEDES-BENZ SPRINTER VAN A4 517 ANO 2024 MODELO 2025 RENAVAM 1392304161 – CHASSI 8AC9078575E248188 – 17 PASSAGEIROS. • MODALIDADE: SEGURO COMPREENSIVO (CASCO E TERCEIROS). • COBERTURA DO PRÓPRIO VEÍCULO (CASCO): COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, COM INDENIZAÇÃO DE ATÉ 100% DA TABELA FIPE. • COBERTURA CONTRA TERCEIROS (RCF-V): DANOS MATERIAIS: R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 400.000,00. • ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP): R$ 50.000,00; MORTE E/OU INVALIDEZ: R$ 30.000,00; DESPESAS	R$ 11.853,86	R$ 11.853,86

		MÉDICO-HOSPITALARES: R$ 10.000,00. • COBERTURAS ADICIONAIS: VIDROS, LANTERNAS E RETROVISORES. • ASSISTÊNCIA: 24 HORAS, GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. • FRANQUIA MÁXIMA: R$ 20.000,00. • TRANSPORTE: TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. **SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
			VALOR TOTAL	**R$ 206.401,02**

LOTE 05 – VEÍCULOS PESADOS – CAMINHÕES – PREFEITURA MUNICIPAL				
CNPJ: 82.939.463/0001-88 | SEGURO VEICULAR – SECRETARIAS DE				
ITEM	**PLACA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR ANUAL (12 MESES)**	**VALOR TOTAL (12 MESES)**
48.	MBT 4091	VOLKSWAGEN CAMINHÃO 17.210 TURBO 4X2 ANO 2000 MODELO 2001 CHASSI 9BWY2VRK41RY17490. • MODALIDADE: SEGURO COMPREENSIVO (CASCO E TERCEIROS). • COBERTURA DO PRÓPRIO VEÍCULO (CASCO): COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, COM INDENIZAÇÃO DE ATÉ 100% DA TABELA FIPE. • COBERTURA CONTRA TERCEIROS (RCF-V): DANOS MATERIAIS: R$ 400.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 300.000,00. • ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP): R$ 50.000,00; MORTE E/OU INVALIDEZ: R$ 30.000,00; DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R$ 10.000,00. • COBERTURAS ADICIONAIS: VIDROS, LANTERNAS E RETROVISORES. • ASSISTÊNCIA: 24 HORAS, GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. • FRANQUIA MÁXIMA: R$ 5.000,00. **SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**	R$ 6.784,75	R$ 6.784,75
49.	MIA 1083	FORD CAMINHÃO CARGO 2628 E 6X4 ANO 2009 MODELO 2010 CHASSI 9BFZCEEX3ABB45047. • MODALIDADE: SEGURO COMPREENSIVO (CASCO E TERCEIROS). • COBERTURA DO PRÓPRIO VEÍCULO (CASCO): COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, COM	R$ 11.420,39	R$ 11.420,39

		INDENIZAÇÃO DE ATÉ 100% DA TABELA FIPE. • COBERTURA CONTRA TERCEIROS (RCF-V): DANOS MATERIAIS: R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 300.000,00. • ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP): R$ 50.000,00; MORTE E/OU INVALIDEZ: R$ 30.000,00; DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R$ 10.000,00. • COBERTURAS ADICIONAIS: VIDROS, LANTERNAS E RETROVISORES. • ASSISTÊNCIA: 24 HORAS, GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. • FRANQUIA MÁXIMA: R$ 20.000,00. **SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**		
50.	MLY 7332	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES-BENZ ATRON 2729K 6X4 ANO 2014 MODELO 2014 RENAVAM 1285142346 – CHASSI 9BM693388EB950430. • MODALIDADE: SEGURO COMPREENSIVO (CASCO E TERCEIROS). • COBERTURA DO PRÓPRIO VEÍCULO (CASCO): COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, COM INDENIZAÇÃO DE ATÉ 100% DA TABELA FIPE. • COBERTURA CONTRA TERCEIROS (RCF-V): DANOS MATERIAIS: R$ 400.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 300.000,00. • ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP): R$ 50.000,00; MORTE E/OU INVALIDEZ: R$ 30.000,00; DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R$ 10.000,00. • COBERTURAS ADICIONAIS: VIDROS,	R$ 12.877,68	R$ 12.877,68

		LANTERNAS E RETROVISORES. • ASSISTÊNCIA: 24 HORAS, GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. • FRANQUIA MÁXIMA: R$ 20.000,00. **SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**		
51.	QJK 9137	CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2629 6X4 ANO 2018 MODELO 2019 RENAVAM 1164473821 – CHASSI 9BFZEANE2KBS73487. • MODALIDADE: SEGURO COMPREENSIVO (CASCO E TERCEIROS). • COBERTURA DO PRÓPRIO VEÍCULO (CASCO): COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, COM INDENIZAÇÃO DE ATÉ 100% DA TABELA FIPE. • COBERTURA CONTRA TERCEIROS (RCF-V): DANOS MATERIAIS: R$ 400.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 400.000,00. • ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP): R$ 50.000,00; MORTE E/OU INVALIDEZ: R$ 30.000,00; DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R$ 10.000,00. • COBERTURAS ADICIONAIS: VIDROS, LANTERNAS E RETROVISORES. • ASSISTÊNCIA: 24 HORAS, GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. • FRANQUIA MÁXIMA: R$ 20.000,00. **SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**	R$ 8.507,84	R$ 8.507,84
52.	QTK 1D59	FORD CAMINHÃO CARGO 2631 E 6X4 B ANO 2018 MODELO 2019 CHASSI 9BFZEBWF1KBS74918 – RENAVAM 1215397930. • MODALIDADE: SEGURO COMPREENSIVO (CASCO E TERCEIROS).	R$ 12.488,35	R$ 12.488,35

		• COBERTURA DO PRÓPRIO VEÍCULO (CASCO): COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, COM INDENIZAÇÃO DE ATÉ 100% DA TABELA FIPE. • COBERTURA CONTRA TERCEIROS (RCF-V): DANOS MATERIAIS: R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 400.000,00. • ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP): R$ 50.000,00; MORTE E/OU INVALIDEZ: R$ 30.000,00; DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R$ 10.000,00. • COBERTURAS ADICIONAIS: VIDROS, LANTERNAS E RETROVISORES. • ASSISTÊNCIA: 24 HORAS, GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. • FRANQUIA MÁXIMA: R$ 20.000,00. **SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**		
53.	TPT 9G51	CAMINHÃO IVECO TECTOR 17.210 4X2 ANO 2025 MODELO 2026 CHASSI 93ZA61PFZT8716406. • MODALIDADE: SEGURO COMPREENSIVO (CASCO E TERCEIROS). • COBERTURA DO PRÓPRIO VEÍCULO (CASCO): COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, COM INDENIZAÇÃO DE ATÉ 100% DA TABELA FIPE. • COBERTURA CONTRA TERCEIROS (RCF-V): DANOS MATERIAIS: R$ 400.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 300.000,00. • ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP): R$ 50.000,00; MORTE E/OU INVALIDEZ: R$ 30.000,00; DESPESAS	R$ 16.989,69	R$ 16.989,69

		MÉDICO-HOSPITALARES: R$ 10.000,00. • COBERTURAS ADICIONAIS: VIDROS, LANTERNAS E RETROVISORES. • ASSISTÊNCIA: 24 HORAS, GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. • FRANQUIA MÁXIMA: R$ 20.000,00. **SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**		
54.	TPW 0B06	CAMINHÃO IVECO TECTOR 27320 ANO 2025 MODELO 2025 CHASSI 93ZE62RNZS8714202 – RENAVAM 01462886075. • MODALIDADE: SEGURO COMPREENSIVO (CASCO E TERCEIROS). • COBERTURA DO PRÓPRIO VEÍCULO (CASCO): COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO. • COBERTURA CONTRA TERCEIROS (RCF-V): DANOS MATERIAIS: R$ 400.000,00. • ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP): R$ 50.000,00; MORTE E/OU INVALIDEZ: R$ 30.000,00; DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R$ 10.000,00. • COBERTURAS ADICIONAIS: VIDROS, RETROVISORES E FARÓIS. • ASSISTÊNCIA: 24 HORAS, GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. • FRANQUIA MÁXIMA: R$ 20.000,00. **SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**	R$ 21.605,01	R$ 21.605,01
55.	MGH 9065	CAMINHÃO FORD CARGO 2628 E 6X4 ANO 2009 MODELO 2009 CHASSI 9BFZCEEX69BB38315. • MODALIDADE: SEGURO COMPREENSIVO (CASCO E TERCEIROS). • COBERTURA DO PRÓPRIO VEÍCULO	R$ 12.116,10	R$ 12.116,10

		(CASCO): COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, COM INDENIZAÇÃO DE ATÉ 100% DA TABELA FIPE. • COBERTURA CONTRA TERCEIROS (RCF-V): DANOS MATERIAIS: R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 250.000,00. • ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP): R$ 50.000,00; MORTE E/OU INVALIDEZ: R$ 30.000,00; DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R$ 10.000,00. • COBERTURAS ADICIONAIS: VIDROS, LANTERNAS E RETROVISORES. • ASSISTÊNCIA: 24 HORAS, GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. • FRANQUIA MÁXIMA: R$ 20.000,00. **SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL.**		
			VALOR TOTAL	**R$ 102.789,81**

LOTE 06 – MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS – PREFEITURA MUNICIPAL				
CNPJ: 82.939.463/0001-88 | SEGURO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL/GESTÃO AMBIENTAL				
ITEM	**PLACA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR ANUAL (12 MESES)**	**VALOR TOTAL (12 MESES)**
56.		RETROESCAVADEIRA JCB RET3X25 3CX AMARELA ANO 2025 MODELO 2025 CHASSI SOR3CXTTCS3580035 – VALOR APROXIMADO DO EQUIPAMENTO: R$ 362.500,00. • MODALIDADE: SEGURO COMPREENSIVO (EQUIPAMENTO E TERCEIROS). • COBERTURA DO PRÓPRIO EQUIPAMENTO (CASCO): COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, COM LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO DE R$ 362.500,00. • COBERTURA CONTRA TERCEIROS (RCF-V): DANOS MATERIAIS: R$ 500.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 400.000,00. • ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP): R$ 50.000,00; MORTE E/OU INVALIDEZ: R$ 30.000,00; DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R$ 10.000,00. • COBERTURAS ADICIONAIS: VIDROS, LANTERNAS E RETROVISORES. • ASSISTÊNCIA: 24 HORAS, GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. • FRANQUIA MÁXIMA: R$ 20.000,00. **SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**	R$ 29.745,00	R$ 29.745,00
57.		RETROESCAVADEIRA JCB RET3X06 3CX AMARELA ANO 2025 MODELO 2025 CHASSI S0R3CXTTES3580406 – VALOR APROXIMADO DO EQUIPAMENTO: R$ 362.500,00. • MODALIDADE: SEGURO COMPREENSIVO (EQUIPAMENTO E TERCEIROS). • COBERTURA DO PRÓPRIO EQUIPAMENTO (CASCO): COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, COM LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO DE R$ 330.500,00.	R$ 29.745,00	R$ 29.745,00

		• COBERTURA CONTRA TERCEIROS (RCF-V): DANOS MATERIAIS: R$ 500.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 400.000,00. • ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP): R$ 50.000,00; MORTE E/OU INVALIDEZ: R$ 30.000,00; DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R$ 10.000,00. • COBERTURAS ADICIONAIS: VIDROS, LANTERNAS E RETROVISORES. • ASSISTÊNCIA: 24 HORAS, GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. • FRANQUIA MÁXIMA: R$ 20.000,00. **SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**		
58.		MOTONIVELADORA CASE 8454B ANO 2014 MODELO 2014 CHASSI HBZN0845VEAF03848 – VALOR APROXIMADO DO EQUIPAMENTO: R$ 320.000,00. • MODALIDADE: SEGURO COMPREENSIVO (EQUIPAMENTO E TERCEIROS). • COBERTURA DO PRÓPRIO EQUIPAMENTO (CASCO): COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, COM LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO DE R$ 400.000,00. • COBERTURA CONTRA TERCEIROS (RCF-V): DANOS MATERIAIS: R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 200.000,00. • ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP): R$ 50.000,00; MORTE E/OU INVALIDEZ: R$ 30.000,00; DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R$ 10.000,00. • COBERTURAS ADICIONAIS: VIDROS, LANTERNAS E RETROVISORES. • ASSISTÊNCIA: 24 HORAS, GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. • FRANQUIA MÁXIMA: R$ 20.000,00. **SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**	R$ 36.000,00	R$ 36.000,00
59.		PÁ-CARREGADEIRA MICHIGAN 45C ANO 1995	R$ 12.150,00	R$ 12.150,00

		CHASSI 45C4238U154BRCPED – VALOR APROXIMADO DO EQUIPAMENTO: R$ 135.000,00. • MODALIDADE: SEGURO COMPREENSIVO (EQUIPAMENTO E TERCEIROS). • COBERTURA DO PRÓPRIO EQUIPAMENTO (CASCO): COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, COM VALOR APROXIMADO DE MERCADO DE R$ 135.000,00. • COBERTURA CONTRA TERCEIROS (RCF-V): DANOS MATERIAIS: R$ 200.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 200.000,00. • ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP): R$ 50.000,00; MORTE E/OU INVALIDEZ: R$ 30.000,00; DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R$ 10.000,00. • ASSISTÊNCIA: 24 HORAS, GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. • FRANQUIA MÁXIMA: R$ 10.000,00. **SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**		
60.		RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B110B ANO 2020 MODELO 2020 CHASSI HBZN110BVLAH21864 – VALOR APROXIMADO DO EQUIPAMENTO: R$ 200.000,00. • MODALIDADE: SEGURO COMPREENSIVO (EQUIPAMENTO E TERCEIROS). • COBERTURA DO PRÓPRIO EQUIPAMENTO (CASCO): COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, COM VALOR APROXIMADO DE MERCADO DE R$ 200.000,00. • COBERTURA CONTRA TERCEIROS (RCF-V): DANOS MATERIAIS: R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 300.000,00. • ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP): R$ 50.000,00; MORTE E/OU INVALIDEZ: R$ 30.000,00; DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R$ 10.000,00. • ASSISTÊNCIA: 24 HORAS, GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00

		• FRANQUIA MÁXIMA: R$ 20.000,00. **SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**		
61.		ROLO COMPACTADOR XCMG XS123PDBR ANO 2018 MODELO 2018 CHASSI XUG01231LJAE10087 – VALOR APROXIMADO DO EQUIPAMENTO: R$ 180.000,00. • MODALIDADE: SEGURO COMPREENSIVO (EQUIPAMENTO E TERCEIROS). • COBERTURA DO PRÓPRIO EQUIPAMENTO (CASCO): COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, COM VALOR APROXIMADO DE MERCADO DE R$ 180.000,00. • COBERTURA CONTRA TERCEIROS (RCF-V): DANOS MATERIAIS: R$ 400.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 400.000,00. • ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP): R$ 50.000,00; MORTE E/OU INVALIDEZ: R$ 30.000,00; DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R$ 10.000,00. • ASSISTÊNCIA: 24 HORAS, GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. • FRANQUIA MÁXIMA: R$ 20.000,00. **SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**	R$ 16.200,00	R$ 16.200,00
62.		MOTONIVELADORA XCMG GR1803 ANO 2022 MODELO 2022 IDENTIFICAÇÃO RYF-6 – CHASSI XUG01803VNPB0109 – VALOR APROXIMADO DO EQUIPAMENTO: R$ 320.000,00. • MODALIDADE: SEGURO COMPREENSIVO (EQUIPAMENTO E TERCEIROS). • COBERTURA DO PRÓPRIO EQUIPAMENTO (CASCO): COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, COM VALOR APROXIMADO DE MERCADO DE R$ 320.000,00. • COBERTURA CONTRA TERCEIROS (RCF-V): DANOS MATERIAIS: R$ 400.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 400.000,00.	R$ 28.800,00	R$ 28.800,00

		• ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP): R$ 50.000,00; MORTE E/OU INVALIDEZ: R$ 30.000,00; DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R$ 10.000,00. • ASSISTÊNCIA: 24 HORAS, GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. • FRANQUIA MÁXIMA: R$ 20.000,00. **SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**		
63.		MINI ESCAVADEIRA XCMG XESU ANO 2024 MODELO 2024 CHASSI XUGRO35UCRKA0596 – VALOR APROXIMADO DO EQUIPAMENTO: R$ 250.000,00. • MODALIDADE: SEGURO COMPREENSIVO (EQUIPAMENTO E TERCEIROS). • COBERTURA DO PRÓPRIO EQUIPAMENTO (CASCO): COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, COM LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO DE R$ 250.000,00. • COBERTURA CONTRA TERCEIROS (RCF-V): DANOS MATERIAIS: R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 300.000,00. • ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP): R$ 50.000,00; MORTE E/OU INVALIDEZ: R$ 30.000,00; DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R$ 10.000,00. • COBERTURAS ADICIONAIS: VIDROS, LANTERNAS E RETROVISORES. • ASSISTÊNCIA: 24 HORAS, GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. • FRANQUIA MÁXIMA: R$ 20.000,00. **SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**	R$ 22.500,00	R$ 22.500,00
64.		TRATOR DE ESTEIRA SHANTUI DH13C3 ANO 2024 MODELO 2024 CHASSI CHSDH13HNPC000065 – VALOR APROXIMADO DO EQUIPAMENTO: R$ 550.000,00. • MODALIDADE: SEGURO COMPREENSIVO (EQUIPAMENTO E TERCEIROS).	R$ 39.500,00	R$ 39.500,00

		• COBERTURA DO PRÓPRIO EQUIPAMENTO (CASCO): COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, COM VALOR APROXIMADO DE MERCADO DE R$ 550.000,00. • COBERTURA CONTRA TERCEIROS (RCF-V): DANOS MATERIAIS: R$ 500.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 500.000,00. • ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP): R$ 50.000,00; MORTE E/OU INVALIDEZ: R$ 30.000,00; DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R$ 40.000,00. • ASSISTÊNCIA: 24 HORAS, GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. • FRANQUIA MÁXIMA: R$ 30.000,00. **SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**		
65.		ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JOHN DEERE 160P LC ANO 2024 MODELO 2025 CHASSI 1F9160PAPRD000005 – VALOR APROXIMADO DO EQUIPAMENTO: R$ 630.000,00. • MODALIDADE: SEGURO COMPREENSIVO (EQUIPAMENTO E TERCEIROS). • COBERTURA DO PRÓPRIO EQUIPAMENTO (CASCO): COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, COM VALOR APROXIMADO DE MERCADO DE R$ 630.000,00. • COBERTURA CONTRA TERCEIROS (RCF-V): DANOS MATERIAIS: R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 300.000,00. • ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP): R$ 50.000,00; MORTE E/OU INVALIDEZ: R$ 30.000,00; DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R$ 10.000,00. • ASSISTÊNCIA: 24 HORAS, GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. • FRANQUIA MÁXIMA: R$ 50.000,00 **SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**	R$ 46.700,00	R$ 46.700,00
66.		ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CATERPILLAR 320 GC ANO 2026 MODELO 2026	R$ 43.000,00	R$ 43.000,00

		CHASSI CAT00320EBR470360 – VALOR APROXIMADO DO EQUIPAMENTO: R$ 850.000,00. • MODALIDADE: SEGURO COMPREENSIVO (EQUIPAMENTO E TERCEIROS). • COBERTURA DO PRÓPRIO EQUIPAMENTO (CASCO): COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, COM VALOR APROXIMADO DE MERCADO INFORMADO DE R$ 850.000,00. • COBERTURA CONTRA TERCEIROS (RCF-V): DANOS MATERIAIS: R$ 400.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 400.000,00. • ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP): R$ 50.000,00; MORTE E/OU INVALIDEZ: R$ 30.000,00; DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R$ 10.000,00. • ASSISTÊNCIA: 24 HORAS, GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. • FRANQUIA MÁXIMA: R$ 50.000,00 **SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**		
67.		TRATOR DE RODAS LANDINI LANDFORCE 120 ANO 2021 MODELO 2021 1 PASSAGEIRO – VALOR APROXIMADO DO EQUIPAMENTO: R$ 190.000,00. • MODALIDADE: SEGURO COMPREENSIVO (EQUIPAMENTO E TERCEIROS). • COBERTURA DO PRÓPRIO EQUIPAMENTO (CASCO): COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, COM LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO DE R$ 190.000,00. COBERTURA CONTRA TERCEIROS (RCF-V): DANOS MATERIAIS: R$ 250.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 250.000,00. • ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP): R$ 50.000,00; MORTE E/OU INVALIDEZ: R$ 30.000,00; DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R$ 10.000,00. • COBERTURAS ADICIONAIS: VIDROS, LANTERNAS E RETROVISORES. • ASSISTÊNCIA: 24 HORAS, GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.	R$ 17.100,00	R$ 17.100,00

		• FRANQUIA MÁXIMA: R$ 15.000,00 **SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL.**		
68.		TRATOR DE RODAS LS TRACTOR LS 100 ANO 2018 MODELO 2018 VALOR APROXIMADO DO EQUIPAMENTO: R$ 150.000,00. • MODALIDADE: SEGURO COMPREENSIVO (EQUIPAMENTO E TERCEIROS). • COBERTURA DO PRÓPRIO EQUIPAMENTO (CASCO): COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, COM LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO DE R$ 150.000,00. • COBERTURA CONTRA TERCEIROS (RCF-V): DANOS MATERIAIS: R$ 200.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 200.000,00. • ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP): R$ 50.000,00; MORTE E/OU INVALIDEZ: R$ 30.000,00; DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R$ 10.000,00. • COBERTURAS ADICIONAIS: VIDROS, LANTERNAS E RETROVISORES. • ASSISTÊNCIA: 24 HORAS, GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. • FRANQUIA MÁXIMA: R$ 15.000,00 **SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL.**	R$ 13.500,00	R$ 13.500,00
69.		TRATOR DE RODAS MASSEY FERGUSON ANO 2017 MODELO 2017 1 PASSAGEIRO – VALOR APROXIMADO DO EQUIPAMENTO: R$ 180.000,00. • MODALIDADE: SEGURO COMPREENSIVO (EQUIPAMENTO E TERCEIROS). • COBERTURA DO PRÓPRIO EQUIPAMENTO (CASCO): COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, COM LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO DE R$ 180.000,00. • COBERTURA CONTRA TERCEIROS (RCF-V): DANOS MATERIAIS: R$ 200.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 200.000,00. • ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP): R$ 50.000,00; MORTE E/OU	R$ 16.200,00	R$ 16.200,00

		INVALIDEZ: R$ 30.000,00; DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R$ 10.000,00. • COBERTURAS ADICIONAIS: VIDROS, LANTERNAS E RETROVISORES. • ASSISTÊNCIA: 24 HORAS, GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. • FRANQUIA MÁXIMA: R$ 15.000,00 **SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL.**		
70.		TRATOR DE RODAS NEW HOLLAND ANO 2017 MODELO 2017 CHASSI HCCZTL95AHC466558 – 1 PASSAGEIRO – VALOR APROXIMADO DO EQUIPAMENTO: R$ 185.000,00. • MODALIDADE: SEGURO COMPREENSIVO (EQUIPAMENTO E TERCEIROS). • COBERTURA DO PRÓPRIO EQUIPAMENTO (CASCO): COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, COM LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO DE R$ 185.000,00. • COBERTURA CONTRA TERCEIROS (RCF-V): DANOS MATERIAIS: R$ 200.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 200.000,00. • ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP): R$ 50.000,00; MORTE E/OU INVALIDEZ: R$ 30.000,00; DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R$ 10.000,00. • COBERTURAS ADICIONAIS: VIDROS, LANTERNAS E RETROVISORES. • ASSISTÊNCIA: 24 HORAS, GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. • FRANQUIA MÁXIMA: R$ 15.000,00 **SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL**	R$ 16.650,00	R$ 16.650,00
71.		RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE 310L ANO 2022 MODELO 2023 VALOR APROXIMADO DO EQUIPAMENTO: R$ 200.000,00. • MODALIDADE: SEGURO COMPREENSIVO (EQUIPAMENTO E TERCEIROS). • COBERTURA DO PRÓPRIO EQUIPAMENTO (CASCO):	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00

		COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, COM LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO DE R$ 250.000,00. • COBERTURA CONTRA TERCEIROS (RCF-V): DANOS MATERIAIS: R$ 400.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 300.000,00. • ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP): R$ 50.000,00; MORTE E/OU INVALIDEZ: R$ 30.000,00; DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R$ 10.000,00. • COBERTURAS ADICIONAIS: VIDROS, LANTERNAS E RETROVISORES. • ASSISTÊNCIA: 24 HORAS, GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. • FRANQUIA MÁXIMA: R$ 15.000,00 **SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL.**		
72.		TRATOR VALTRA BH194HITEC ANO 2022 MODELO 2022 CHASSI 9AGT2019LNM006694 – VALOR APROXIMADO DO EQUIPAMENTO: R$ 410.000,00. • MODALIDADE: SEGURO COMPREENSIVO (EQUIPAMENTO E TERCEIROS). • COBERTURA DO PRÓPRIO EQUIPAMENTO (CASCO): COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, COM LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO DE R$ 410.000,00. • COBERTURA CONTRA TERCEIROS (RCF-V): DANOS MATERIAIS: R$ 500.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 400.000,00. • ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP): R$ 50.000,00; MORTE E/OU INVALIDEZ: R$ 30.000,00; DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R$ 10.000,00. • COBERTURAS ADICIONAIS: VIDROS, LANTERNAS E RETROVISORES. • ASSISTÊNCIA: 24 HORAS, GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. • FRANQUIA MÁXIMA: R$ 30.000,00 SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL	R$ 22.500,00	R$ 22.500,00

73.		TRATOR LS TRACTOR PLUS 100R ANO 2022 MODELO 2022 IDENTIFICAÇÃO PKS-0100 – CHASSI 9BLP09001NG00210 – VALOR APROXIMADO DO EQUIPAMENTO: R$ 180.000,00. • MODALIDADE: SEGURO COMPREENSIVO (EQUIPAMENTO E TERCEIROS). • COBERTURA DO PRÓPRIO EQUIPAMENTO (CASCO): COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, COM LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO DE R$ 180.000,00. • COBERTURA CONTRA TERCEIROS (RCF-V): DANOS MATERIAIS: R$ 200.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 200.000,00. • ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP): R$ 50.000,00; MORTE E/OU INVALIDEZ: R$ 30.000,00; DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R$ 10.000,00. • COBERTURAS ADICIONAIS: VIDROS, LANTERNAS E RETROVISORES. • ASSISTÊNCIA: 24 HORAS, GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. • FRANQUIA MÁXIMA: R$ 20.000,00 **SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL.**	R$ 16.200,00	R$ 16.200,00
74.		TRATOR MASSEY FERGUSON MF4410 ANO 2022 MODELO 2022 CHASSI 9AGT2006TNC016497 – VALOR APROXIMADO DO EQUIPAMENTO: R$ 200.000,00. • MODALIDADE: SEGURO COMPREENSIVO (EQUIPAMENTO E TERCEIROS). • COBERTURA DO PRÓPRIO EQUIPAMENTO (CASCO): COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, COM LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO DE R$ 200.000,00. • COBERTURA CONTRA TERCEIROS (RCF-V): DANOS MATERIAIS: R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 300.000,00. • ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP): R$ 50.000,00; MORTE E/OU INVALIDEZ: R$ 30.000,00;	R$ 16.200,00	R$ 16.200,00

		DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R$ 10.000,00. • COBERTURAS ADICIONAIS: VIDROS, LANTERNAS E RETROVISORES. • ASSISTÊNCIA: 24 HORAS, GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. • FRANQUIA MÁXIMA: R$ 20.000,00 **SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL**		
75.		RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B80C ANO 2025 MODELO 2025 CHASSI NKJ0B80CLRKH43398 – VALOR APROXIMADO DO EQUIPAMENTO: R$ 300.000,00. • MODALIDADE: SEGURO COMPREENSIVO (EQUIPAMENTO E TERCEIROS). • COBERTURA DO PRÓPRIO EQUIPAMENTO (CASCO): COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, COM LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO DE R$ 300.000,00. • COBERTURA CONTRA TERCEIROS (RCF-V): DANOS MATERIAIS: R$ 500.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 400.000,00. • ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP): R$ 50.000,00; MORTE E/OU INVALIDEZ: R$ 30.000,00; DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R$ 10.000,00. • COBERTURAS ADICIONAIS: VIDROS, LANTERNAS E RETROVISORES. • ASSISTÊNCIA: 24 HORAS, GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. • FRANQUIA MÁXIMA: R$ 20.000,00 **SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL.**	R$ 20.700,00	R$ 20.700,00
76.		TRATOR NEW HOLLAND TL 5.100 ANO 2025 MODELO 2025 CHASSI HCCZTL10KSCJ95154 – VALOR APROXIMADO DO EQUIPAMENTO: R$ 230.000,00. • MODALIDADE: SEGURO COMPREENSIVO (EQUIPAMENTO E TERCEIROS). • COBERTURA DO PRÓPRIO EQUIPAMENTO (CASCO):	R$ 26.100,00	R$ 26.100,00

		COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, COM LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO DE R$ 230.000,00. • COBERTURA CONTRA TERCEIROS (RCF-V): DANOS MATERIAIS: R$ 500.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 400.000,00. • ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP): R$ 50.000,00; MORTE E/OU INVALIDEZ: R$ 30.000,00; DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R$ 10.000,00. • COBERTURAS ADICIONAIS: VIDROS, LANTERNAS E RETROVISORES. • ASSISTÊNCIA: 24 HORAS, GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. • FRANQUIA MÁXIMA: R$ 20.000,00 **SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL**		
77.		TRATOR LOVOL P4110 ANO 2026 MODELO 2026 CHASSI FTTP4A44JTC000112 – VALOR APROXIMADO DO EQUIPAMENTO: R$ 280.000,00. • MODALIDADE: SEGURO COMPREENSIVO (EQUIPAMENTO E TERCEIROS). • COBERTURA DO PRÓPRIO EQUIPAMENTO (CASCO): COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, COM LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO DE R$ 280.000,00. • COBERTURA CONTRA TERCEIROS (RCF-V): DANOS MATERIAIS: R$ 500.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 400.000,00. • ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP): R$ 50.000,00; MORTE E/OU INVALIDEZ: R$ 30.000,00; DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R$ 10.000,00. • COBERTURAS ADICIONAIS: VIDROS, LANTERNAS E RETROVISORES. • ASSISTÊNCIA: 24 HORAS, GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. • FRANQUIA MÁXIMA: R$ 20.000,00 **SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE**	R$ 22.500,00	R$ 22.500,00

		DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL.		
78.		TRATOR JOHN DEERE 6125J ANO 2024 MODELO 2024 CHASSI BMCG742010897 – VALOR APROXIMADO DO EQUIPAMENTO: R$ 290.000,00. • MODALIDADE: SEGURO COMPREENSIVO (EQUIPAMENTO E TERCEIROS). • COBERTURA DO PRÓPRIO EQUIPAMENTO (CASCO): COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, COM LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO DE R$ 290.000,00. • COBERTURA CONTRA TERCEIROS (RCF-V): DANOS MATERIAIS: R$ 500.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 400.000,00. • ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP): R$ 50.000,00; MORTE E/OU INVALIDEZ: R$ 30.000,00; DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R$ 10.000,00. • COBERTURAS ADICIONAIS: VIDROS, LANTERNAS E RETROVISORES. • ASSISTÊNCIA: 24 HORAS, GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. • FRANQUIA MÁXIMA: R$ 20.000,00 **SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL.**	R$ 25.200,00	R$ 25.200,00
79.		TRATOR VALTRA A94S ANO 2022 MODELO 2022 CHASSI 9AGT2022TNC001055 – VALOR APROXIMADO DO EQUIPAMENTO: R$ 250.000,00. • MODALIDADE: SEGURO COMPREENSIVO (EQUIPAMENTO E TERCEIROS). • COBERTURA DO PRÓPRIO EQUIPAMENTO (CASCO): COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, COM LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO DE R$ 250.000,00. • COBERTURA CONTRA TERCEIROS (RCF-V): DANOS MATERIAIS: R$ 300.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 300.000,00. • ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP): R$ 50.000,00; MORTE E/OU INVALIDEZ: R$ 30.000,00;	R$ 16.200,00	R$ 16.200,00

		DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R$ 10.000,00. • COBERTURAS ADICIONAIS: VIDROS, LANTERNAS E RETROVISORES. • ASSISTÊNCIA: 24 HORAS, GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. • FRANQUIA MÁXIMA: R$ 20.000,00 **SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL.**		
80.		TRATOR YTO NLX1404 ANO 2025 MODELO 2025 CHASSI 32330171 – VALOR APROXIMADO DO EQUIPAMENTO: R$ 300.000,00. • MODALIDADE: SEGURO COMPREENSIVO (EQUIPAMENTO E TERCEIROS). • COBERTURA DO PRÓPRIO EQUIPAMENTO (CASCO): COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, COM LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO DE R$ 300.000,00. • COBERTURA CONTRA TERCEIROS (RCF-V): DANOS MATERIAIS: R$ 500.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 400.000,00. • ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP): R$ 50.000,00; MORTE E/OU INVALIDEZ: R$ 30.000,00; DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R$ 10.000,00. • COBERTURAS ADICIONAIS: VIDROS, LANTERNAS E RETROVISORES. • ASSISTÊNCIA: 24 HORAS, GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. • FRANQUIA MÁXIMA: R$ 20.000,00 **SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL.**	R$ 22.500,00	R$ 22.500,00
			VALOR TOTAL	**R$ 591.890,00**

LOTE 07 PREDIAL – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: CNPJ: 10.478.051/0001-87			
SEGURO PREDIAL – SECRETARIA DE SAÚDE			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
81.	**SEGURO PREDIAL – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL –** CONTRATAÇÃO DE SEGURO PREDIAL PARA A EDIFICAÇÃO PÚBLICA DESTINADA AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL, CONSTRUÍDA EM ALVENARIA, COM ÁREA APROXIMADA DE 563,63 M², LOCALIZADA NA RUA CARLOS GOMES, Nº 320, MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC, CONTEMPLANDO COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS DECORRENTES DE INCÊNDIO, QUEDA DE RAIO, EXPLOSÃO, DANOS ELÉTRICOS, VENDAVAL, GRANIZO E IMPACTO DE VEÍCULOS, BEM COMO COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL, CONFORME LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO ESTABELECIDOS A SEGUIR: • INCÊNDIO, QUEDA DE RAIO E EXPLOSÃO: R$ 1.500.000,00; • DANOS ELÉTRICOS: R$ 100.000,00; • VENDAVAL E GRANIZO: R$ 200.000,00; • IMPACTO DE VEÍCULOS: R$ 50.000,00; • RESPONSABILIDADE CIVIL: R$ 50.000,00. FRANQUIA/PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA: SERÁ ADMITIDA A CONTRATAÇÃO SEM FRANQUIA. QUANDO HOUVER PREVISÃO DE FRANQUIA OU PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO, ESTA DEVERÁ SER LIMITADA A, NO MÁXIMO, 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA INDENIZAÇÃO EFETIVAMENTE APURADA PARA CADA SINISTRO, SEM APLICAÇÃO DE VALOR MÍNIMO FIXO OU PERCENTUAL CALCULADO SOBRE O LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO DA APÓLICE.	R$ 6.300,00	R$ 6.300,00

	IMPORTANTE: A FRANQUIA DEVERÁ SER CALCULADA SOBRE O VALOR DA INDENIZAÇÃO EFETIVAMENTE APURADA PARA O RESPECTIVO SINISTRO, E NÃO SOBRE O LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO CONTRATADO NA APÓLICE, DE MODO QUE SUA APLICAÇÃO SEJA PROPORCIONAL AO PREJUÍZO INDENIZÁVEL. AS COBERTURAS DEVERÃO OBSERVAR AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS DA APÓLICE, INCLUINDO OS RISCOS COBERTOS, EXCLUSÕES, FRANQUIAS E LIMITES DE INDENIZAÇÃO CONTRATADOS**.**		
82.	**SEGURO PREDIAL – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL –** EDIFÍCIO 02 (HOSPITAL BENEFICENTE SANTO ANTÔNIO) – CONTRATAÇÃO DE SEGURO PREDIAL PARA A EDIFICAÇÃO UTILIZADA PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, CONSTRUÍDA EM ALVENARIA, COM ÁREA APROXIMADA DE 991,20 M², LOCALIZADA NA RUA SANTO ANTÔNIO, Nº 49, MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC, CONTEMPLANDO COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS DECORRENTES DE INCÊNDIO, QUEDA DE RAIO, EXPLOSÃO, DANOS ELÉTRICOS, VENDAVAL, GRANIZO E IMPACTO DE VEÍCULOS, BEM COMO COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL, CONFORME LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO ESTABELECIDOS A SEGUIR: • INCÊNDIO, QUEDA DE RAIO E EXPLOSÃO: R$ 2.000.000,00; • DANOS ELÉTRICOS: R$ 100.000,00; • VENDAVAL E GRANIZO: R$ 200.000,00; • IMPACTO DE VEÍCULOS: R$ 50.000,00; • RESPONSABILIDADE CIVIL: R$ 50.000,00. FRANQUIA/PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA: SERÁ ADMITIDA A CONTRATAÇÃO SEM FRANQUIA. QUANDO HOUVER PREVISÃO DE FRANQUIA OU PARTICIPAÇÃO	R$ 6.898,60	R$ 6.898,60

	OBRIGATÓRIA DO SEGURADO, ESTA DEVERÁ SER LIMITADA A, NO MÁXIMO, 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA INDENIZAÇÃO EFETIVAMENTE APURADA PARA CADA SINISTRO, SEM APLICAÇÃO DE VALOR MÍNIMO FIXO OU PERCENTUAL CALCULADO SOBRE O LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO DA APÓLICE. IMPORTANTE: A FRANQUIA DEVERÁ SER CALCULADA SOBRE O VALOR DA INDENIZAÇÃO EFETIVAMENTE APURADA PARA O RESPECTIVO SINISTRO, E NÃO SOBRE O LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO CONTRATADO NA APÓLICE, DE MODO QUE SUA APLICAÇÃO SEJA PROPORCIONAL AO PREJUÍZO INDENIZÁVEL. AS COBERTURAS DEVERÃO OBSERVAR AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS DA APÓLICE, INCLUINDO OS RISCOS COBERTOS, EXCLUSÕES, FRANQUIAS E LIMITES DE INDENIZAÇÃO CONTRATADOS.		
83.	**SEGURO PREDIAL – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SILVINO CORADI –** CONTRATAÇÃO DE SEGURO PREDIAL PARA A EDIFICAÇÃO PÚBLICA DESTINADA AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SILVINO CORADI, CONSTRUÍDA EM ALVENARIA, COM ÁREA APROXIMADA DE 332,20 M², LOCALIZADA NA RUA FIORAVANTE BORTOLON, Nº 30, BAIRRO SÃO VALENTIM, MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC, CONTEMPLANDO COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS DECORRENTES DE INCÊNDIO, QUEDA DE RAIO, EXPLOSÃO, DANOS ELÉTRICOS, VENDAVAL, GRANIZO E IMPACTO DE VEÍCULOS, BEM COMO COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL, CONFORME LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO ESTABELECIDOS A SEGUIR: • INCÊNDIO, QUEDA DE RAIO E EXPLOSÃO: R$ 1.500.000,00; • DANOS ELÉTRICOS: R$ 100.000,00; • VENDAVAL E GRANIZO: R$ 200.000,00;	R$ 6.523,89	R$ 6.523,89

	• IMPACTO DE VEÍCULOS: R$ 50.000,00; • RESPONSABILIDADE CIVIL: R$ 50.000,00. FRANQUIA/PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA: SERÁ ADMITIDA A CONTRATAÇÃO SEM FRANQUIA. QUANDO HOUVER PREVISÃO DE FRANQUIA OU PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO, ESTA DEVERÁ SER LIMITADA A, NO MÁXIMO, 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA INDENIZAÇÃO EFETIVAMENTE APURADA PARA CADA SINISTRO, SEM APLICAÇÃO DE VALOR MÍNIMO FIXO OU PERCENTUAL CALCULADO SOBRE O LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO DA APÓLICE. IMPORTANTE: A FRANQUIA DEVERÁ SER CALCULADA SOBRE O VALOR DA INDENIZAÇÃO EFETIVAMENTE APURADA PARA O RESPECTIVO SINISTRO, E NÃO SOBRE O LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO CONTRATADO NA APÓLICE, DE MODO QUE SUA APLICAÇÃO SEJA PROPORCIONAL AO PREJUÍZO INDENIZÁVEL. AS COBERTURAS DEVERÃO OBSERVAR AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS DA APÓLICE, INCLUINDO OS RISCOS COBERTOS, EXCLUSÕES, FRANQUIAS E LIMITES DE INDENIZAÇÃO CONTRATADOS.		
84.	**SEGURO PREDIAL – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CASTELHANO –** CONTRATAÇÃO DE SEGURO PREDIAL PARA A EDIFICAÇÃO PÚBLICA DESTINADA AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CASTELHANO, CONSTRUÍDA EM ALVENARIA, COM ÁREA APROXIMADA DE 150,00 M², LOCALIZADA NA RODOVIA SC-355, MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC, CONTEMPLANDO COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS DECORRENTES DE INCÊNDIO, QUEDA DE RAIO, EXPLOSÃO, DANOS ELÉTRICOS, VENDAVAL, GRANIZO E IMPACTO DE VEÍCULOS, BEM COMO COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL, CONFORME	R$ 3.854,75	R$ 3.854,75

	LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO ESTABELECIDOS A SEGUIR: • INCÊNDIO, QUEDA DE RAIO E EXPLOSÃO: R$ 500.000,00; • DANOS ELÉTRICOS: R$ 100.000,00; • VENDAVAL E GRANIZO: R$ 100.000,00; • IMPACTO DE VEÍCULOS: R$ 50.000,00; • RESPONSABILIDADE CIVIL: R$ 50.000,00. FRANQUIA/PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA: SERÁ ADMITIDA A CONTRATAÇÃO SEM FRANQUIA. QUANDO HOUVER PREVISÃO DE FRANQUIA OU PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO, ESTA DEVERÁ SER LIMITADA A, NO MÁXIMO, 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA INDENIZAÇÃO EFETIVAMENTE APURADA PARA CADA SINISTRO, SEM APLICAÇÃO DE VALOR MÍNIMO FIXO OU PERCENTUAL CALCULADO SOBRE O LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO DA APÓLICE. IMPORTANTE: A FRANQUIA DEVERÁ SER CALCULADA SOBRE O VALOR DA INDENIZAÇÃO EFETIVAMENTE APURADA PARA O RESPECTIVO SINISTRO, E NÃO SOBRE O LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO CONTRATADO NA APÓLICE, DE MODO QUE SUA APLICAÇÃO SEJA PROPORCIONAL AO PREJUÍZO INDENIZÁVEL. AS COBERTURAS DEVERÃO OBSERVAR AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS DA APÓLICE, INCLUINDO OS RISCOS COBERTOS, EXCLUSÕES, FRANQUIAS E LIMITES DE INDENIZAÇÃO CONTRATADOS.		
		VALOR TOTAL	**R$ 23.577,24**

LOTE 08 PREDIAL – PREFEITURA MUNICIPAL – CNPJ: 82.939.463/0001-88			
SEGURO PREDIAL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
85.	**SEGURO PREDIAL – ESCOLA INFANTIL ALCIDES FERRARI -** CONTRATAÇÃO DE SEGURO PREDIAL	R$ 4.120,60	R$ 4.120,60

	PARA A EDIFICAÇÃO PÚBLICA DESTINADA AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA INFANTIL ALCIDES FERRARI, CONSTRUÍDA EM ALVENARIA, COM ÁREA APROXIMADA DE 441,32 M², LOCALIZADA NA RUA ANÉSIO MIOTTO, Nº 215, MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC, CONTEMPLANDO COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS DECORRENTES DE INCÊNDIO, QUEDA DE RAIO, EXPLOSÃO, DANOS ELÉTRICOS, VENDAVAL, GRANIZO E IMPACTO DE VEÍCULOS, BEM COMO COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL, CONFORME LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO ESTABELECIDOS A SEGUIR: • INCÊNDIO, QUEDA DE RAIO E EXPLOSÃO: R$ 3.000.000,00; • DANOS ELÉTRICOS: R$ 100.000,00; • VENDAVAL E GRANIZO: R$ 1.000.000,00; • IMPACTO DE VEÍCULOS: R$ 50.000,00; • RESPONSABILIDADE CIVIL: R$ 50.000,00. **FRANQUIA/PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA:** SERÁ ADMITIDA A CONTRATAÇÃO SEM FRANQUIA. QUANDO HOUVER PREVISÃO DE FRANQUIA OU PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO, ESTA DEVERÁ SER LIMITADA A, NO MÁXIMO, **10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA INDENIZAÇÃO EFETIVAMENTE APURADA PARA CADA SINISTRO**, SEM APLICAÇÃO DE VALOR MÍNIMO FIXO OU PERCENTUAL CALCULADO SOBRE O LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO DA APÓLICE. **IMPORTANTE:** A FRANQUIA DEVERÁ SER CALCULADA SOBRE O VALOR DA INDENIZAÇÃO EFETIVAMENTE APURADA PARA O RESPECTIVO SINISTRO, E NÃO SOBRE O LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO CONTRATADO NA APÓLICE, DE MODO QUE SUA APLICAÇÃO SEJA PROPORCIONAL AO PREJUÍZO INDENIZÁVEL.		

	AS COBERTURAS DEVERÃO OBSERVAR AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS DA APÓLICE, INCLUINDO OS RISCOS COBERTOS, EXCLUSÕES, FRANQUIAS E LIMITES DE INDENIZAÇÃO CONTRATADOS.		
86.	**SEGURO PREDIAL – ESCOLA ALBERTO BORDIN -** CONTRATAÇÃO DE SEGURO PREDIAL PARA O CONJUNTO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DESTINADAS AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA ALBERTO BORDIN, COMPREENDENDO O PRÉDIO PRINCIPAL, O PRÉDIO DA BIBLIOTECA/MUSEU, O PRÉDIO DA SECRETARIA, A COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA, O PRÉDIO DA QUADRA COBERTA E O GINÁSIO DE ESPORTES, CONSTITUÍDOS PREDOMINANTEMENTE EM ALVENARIA, COM ÁREA TOTAL APROXIMADA DE 5.220,34 M², LOCALIZADOS NA RUA LAURO RUPP, Nº 2000, MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC. O SEGURO DEVERÁ CONTEMPLAR COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS DECORRENTES DE INCÊNDIO, QUEDA DE RAIO, EXPLOSÃO, DANOS ELÉTRICOS, VENDAVAL, GRANIZO E IMPACTO DE VEÍCULOS, BEM COMO COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL, OBSERVADOS OS SEGUINTES LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO: • INCÊNDIO, QUEDA DE RAIO E EXPLOSÃO: R$ 10.000.000,00; • DANOS ELÉTRICOS: R$ 200.000,00; • VENDAVAL E GRANIZO: R$ 500.000,00; • IMPACTO DE VEÍCULOS: R$ 50.000,00; • RESPONSABILIDADE CIVIL: R$ 50.000,00. **FRANQUIA/PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA:** SERÁ ADMITIDA A CONTRATAÇÃO SEM FRANQUIA. QUANDO HOUVER PREVISÃO DE FRANQUIA OU PARTICIPAÇÃO	R$ 13.292,47	R$ 13.292,47

	OBRIGATÓRIA DO SEGURADO, ESTA DEVERÁ SER LIMITADA A, NO MÁXIMO, **10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA INDENIZAÇÃO EFETIVAMENTE APURADA PARA CADA SINISTRO**, SEM APLICAÇÃO DE VALOR MÍNIMO FIXO OU PERCENTUAL CALCULADO SOBRE O LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO DA APÓLICE. **IMPORTANTE:** A FRANQUIA DEVERÁ SER CALCULADA SOBRE O VALOR DA INDENIZAÇÃO EFETIVAMENTE APURADA PARA O RESPECTIVO SINISTRO, E NÃO SOBRE O LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO CONTRATADO NA APÓLICE, DE MODO QUE SUA APLICAÇÃO SEJA PROPORCIONAL AO PREJUÍZO INDENIZÁVEL. AS COBERTURAS DEVERÃO OBSERVAR AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS DA APÓLICE, COM INDICAÇÃO EXPRESSA DOS RISCOS COBERTOS, EXCLUSÕES, FRANQUIAS E RESPECTIVOS LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO.		
87.	**SEGURO PREDIAL – ESCOLA 06 SALAS DE AULA – SÃO VALENTIN II** CONTRATAÇÃO DE SEGURO PREDIAL PARA A EDIFICAÇÃO PÚBLICA DESTINADA AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA 06 SALAS DE AULA – SÃO VALENTIN II, COMPREENDENDO O PRÉDIO PRINCIPAL, CONSTITUÍDO POR 04 (QUATRO) BLOCOS, CONSTRUÍDO EM ALVENARIA, COM ÁREA TOTAL APROXIMADA DE 858,50 M², LOCALIZADA NA RUA GERMANO POYER, Nº 2000, LOTEAMENTO SÃO VALENTIN II, MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC. O SEGURO DEVERÁ CONTEMPLAR COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS DECORRENTES DE INCÊNDIO, QUEDA DE RAIO, EXPLOSÃO, DANOS ELÉTRICOS, VENDAVAL, GRANIZO E IMPACTO DE VEÍCULOS, BEM COMO COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL, OBSERVADOS OS SEGUINTES LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO:	R$ 4.120,60	R$ 4.120,60

	• INCÊNDIO, QUEDA DE RAIO E EXPLOSÃO: R$ 3.000.000,00; • DANOS ELÉTRICOS: R$ 200.000,00; • VENDAVAL E GRANIZO: R$ 500.000,00; • IMPACTO DE VEÍCULOS: R$ 50.000,00; • RESPONSABILIDADE CIVIL: R$ 50.000,00. **FRANQUIA/PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA:** SERÁ ADMITIDA A CONTRATAÇÃO SEM FRANQUIA. QUANDO HOUVER PREVISÃO DE FRANQUIA OU PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO, ESTA DEVERÁ SER LIMITADA A, NO MÁXIMO, **10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA INDENIZAÇÃO EFETIVAMENTE APURADA PARA CADA SINISTRO**, SEM APLICAÇÃO DE VALOR MÍNIMO FIXO OU PERCENTUAL CALCULADO SOBRE O LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO DA APÓLICE. **IMPORTANTE:** A FRANQUIA DEVERÁ SER CALCULADA SOBRE O VALOR DA INDENIZAÇÃO EFETIVAMENTE APURADA PARA O RESPECTIVO SINISTRO, E NÃO SOBRE O LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO CONTRATADO NA APÓLICE, DE MODO QUE SUA APLICAÇÃO SEJA PROPORCIONAL AO PREJUÍZO INDENIZÁVEL. AS COBERTURAS DEVERÃO OBSERVAR AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS DA APÓLICE, COM INDICAÇÃO EXPRESSA DOS RISCOS COBERTOS, EXCLUSÕES, FRANQUIAS E RESPECTIVOS LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO.		
SEGURO PREDIAL – SECRETARIA DE DESPORTO			
88.	**SEGURO PREDIAL – GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES MÁRIO ALCIDES CORADI** - CONTRATAÇÃO DE SEGURO PREDIAL PARA A EDIFICAÇÃO PÚBLICA DESTINADA AO FUNCIONAMENTO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES MÁRIO ALCIDES CORADI, INCLUINDO ARQUIBANCADA, CONSTITUÍDA EM	R$ 5.390,80	R$ 5.390,80

	ALVENARIA, COM COBERTURA METÁLICA E ÁREA TOTAL APROXIMADA DE 1.611,82 M², LOCALIZADA NA RUA SÃO ROQUE, 50, MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC. O SEGURO DEVERÁ CONTEMPLAR COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS DECORRENTES DE INCÊNDIO, QUEDA DE RAIO, EXPLOSÃO, DANOS ELÉTRICOS, VENDAVAL, GRANIZO E IMPACTO DE VEÍCULOS, BEM COMO COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL, OBSERVADOS OS SEGUINTES LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO: • INCÊNDIO, QUEDA DE RAIO E EXPLOSÃO: R$ 3.000.000,00; • DANOS ELÉTRICOS: R$ 300.000,00; • VENDAVAL E GRANIZO: R$ 500.000,00; • IMPACTO DE VEÍCULOS: R$ 50.000,00; • RESPONSABILIDADE CIVIL: R$ 50.000,00. **FRANQUIA/PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA:** SERÁ ADMITIDA A CONTRATAÇÃO SEM FRANQUIA. QUANDO HOUVER PREVISÃO DE FRANQUIA OU PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO, ESTA DEVERÁ SER LIMITADA A, NO MÁXIMO, **10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA INDENIZAÇÃO EFETIVAMENTE APURADA PARA CADA SINISTRO**, SEM APLICAÇÃO DE VALOR MÍNIMO FIXO OU PERCENTUAL CALCULADO SOBRE O LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO DA APÓLICE. **IMPORTANTE:** A FRANQUIA DEVERÁ SER CALCULADA SOBRE O VALOR DA INDENIZAÇÃO EFETIVAMENTE APURADA PARA O RESPECTIVO SINISTRO, E NÃO SOBRE O LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO CONTRATADO NA APÓLICE, DE MODO QUE SUA APLICAÇÃO SEJA PROPORCIONAL AO PREJUÍZO INDENIZÁVEL.		

	AS COBERTURAS DEVERÃO OBSERVAR AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS DA APÓLICE, COM INDICAÇÃO EXPRESSA DOS RISCOS COBERTOS, EXCLUSÕES, FRANQUIAS E RESPECTIVOS LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO.		
89.	**SEGURO PREDIAL – CENTRO DE EVENTOS JABORÁ -** CONTRATAÇÃO DE SEGURO PREDIAL PARA A EDIFICAÇÃO PÚBLICA DESTINADA AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE EVENTOS JABORÁ, CONSTITUÍDA POR ESTRUTURA MISTA DE ALVENARIA E MADEIRA, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE EVENTOS, REUNIÕES DE PÚBLICO, ATIVIDADES SOCIAIS, CULTURAIS, RECREATIVAS E DE DIVERSÃO, COM ÁREA TOTAL APROXIMADA DE 925,00 M², LOCALIZADA NA RODOVIA SC-355, KM 01, MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC. O SEGURO DEVERÁ CONTEMPLAR COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS DECORRENTES DE INCÊNDIO, QUEDA DE RAIO, EXPLOSÃO, DANOS ELÉTRICOS, VENDAVAL, GRANIZO E IMPACTO DE VEÍCULOS, BEM COMO COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL, OBSERVADOS OS SEGUINTES LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO: • INCÊNDIO, QUEDA DE RAIO E EXPLOSÃO: R$ 2.000.000,00; • DANOS ELÉTRICOS: R$ 500.000,00; • VENDAVAL E GRANIZO: R$ 700.000,00; • IMPACTO DE VEÍCULOS: R$ 50.000,00; • RESPONSABILIDADE CIVIL: R$ 50.000,00. **FRANQUIA/PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA:** SERÁ ADMITIDA A CONTRATAÇÃO SEM FRANQUIA. QUANDO HOUVER PREVISÃO DE FRANQUIA OU PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO, ESTA DEVERÁ SER LIMITADA A, NO MÁXIMO, **10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA INDENIZAÇÃO EFETIVAMENTE**	R$ 4.728,90	R$ 4.728,90

	APURADA PARA CADA SINISTRO, SEM APLICAÇÃO DE VALOR MÍNIMO FIXO OU PERCENTUAL CALCULADO SOBRE O LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO DA APÓLICE. **IMPORTANTE:** A FRANQUIA DEVERÁ SER CALCULADA SOBRE O VALOR DA INDENIZAÇÃO EFETIVAMENTE APURADA PARA O RESPECTIVO SINISTRO, E NÃO SOBRE O LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO CONTRATADO NA APÓLICE, DE MODO QUE SUA APLICAÇÃO SEJA PROPORCIONAL AO PREJUÍZO INDENIZÁVEL. AS COBERTURAS DEVERÃO OBSERVAR AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS DA APÓLICE, COM INDICAÇÃO EXPRESSA DOS RISCOS COBERTOS, EXCLUSÕES, FRANQUIAS E RESPECTIVOS LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO.		
90.	**SEGURO PREDIAL – CENTRO DE EVENTOS JABORÁ – GALPÃO DE ARMAZENAMENTO** CONTRATAÇÃO DE SEGURO PREDIAL PARA A EDIFICAÇÃO PÚBLICA DESTINADA AO ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DO CENTRO DE EVENTOS JABORÁ, CONSTITUÍDA POR ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA, COM FECHAMENTO EM ALVENARIA E ÁREA TOTAL APROXIMADA DE 300,00 M², LOCALIZADA NA RODOVIA SC-355, KM 01, MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC. O SEGURO DEVERÁ CONTEMPLAR COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS DECORRENTES DE INCÊNDIO, QUEDA DE RAIO, EXPLOSÃO, DANOS ELÉTRICOS, VENDAVAL, GRANIZO E IMPACTO DE VEÍCULOS, BEM COMO COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL, OBSERVADOS OS SEGUINTES LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO: • INCÊNDIO, QUEDA DE RAIO E EXPLOSÃO: R$ 500.000,00; • DANOS ELÉTRICOS: R$ 50.000,00; • VENDAVAL E GRANIZO: R$ 100.000,00;	R$ 2.960,48	R$ 2.960,48

	• IMPACTO DE VEÍCULOS: R$ 100.000,00; • RESPONSABILIDADE CIVIL: R$ 50.000,00. **FRANQUIA/PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA:** SERÁ ADMITIDA A CONTRATAÇÃO SEM FRANQUIA. QUANDO HOUVER PREVISÃO DE FRANQUIA OU PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO, ESTA DEVERÁ SER LIMITADA A, NO MÁXIMO, **10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA INDENIZAÇÃO EFETIVAMENTE APURADA PARA CADA SINISTRO**, SEM APLICAÇÃO DE VALOR MÍNIMO FIXO OU PERCENTUAL CALCULADO SOBRE O LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO DA APÓLICE. **IMPORTANTE:** A FRANQUIA DEVERÁ SER CALCULADA SOBRE O VALOR DA INDENIZAÇÃO EFETIVAMENTE APURADA PARA O RESPECTIVO SINISTRO, E NÃO SOBRE O LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO CONTRATADO NA APÓLICE, DE MODO QUE SUA APLICAÇÃO SEJA PROPORCIONAL AO PREJUÍZO INDENIZÁVEL. AS COBERTURAS DEVERÃO OBSERVAR AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS DA APÓLICE, COM INDICAÇÃO EXPRESSA DOS RISCOS COBERTOS, EXCLUSÕES, FRANQUIAS E RESPECTIVOS LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO.		
91.	**SEGURO PREDIAL – CENTRO DE EVENTOS JABORÁ – CASA DA CULTURA** CONTRATAÇÃO DE SEGURO PREDIAL PARA A EDIFICAÇÃO PÚBLICA DESTINADA AO FUNCIONAMENTO DA CASA DA CULTURA, LOCALIZADA NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC, COM ÁREA CONSTRUÍDA APROXIMADA DE 71,40 M², SITUADA NA RODOVIA SC-355, KM 01, MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC. O SEGURO DEVERÁ CONTEMPLAR COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS DECORRENTES DE INCÊNDIO, QUEDA DE RAIO, EXPLOSÃO, DANOS ELÉTRICOS, VENDAVAL,	R$ 3.186,52	R$ 3.186,52

	GRANIZO E IMPACTO DE VEÍCULOS, BEM COMO COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL, OBSERVADOS OS SEGUINTES LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO: • INCÊNDIO, QUEDA DE RAIO E EXPLOSÃO: R$ 500.000,00; • DANOS ELÉTRICOS: R$ 100.000,00; • VENDAVAL E GRANIZO: R$ 300.000,00; • IMPACTO DE VEÍCULOS: R$ 100.000,00; • RESPONSABILIDADE CIVIL: R$ 50.000,00. **FRANQUIA/PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA:** SERÁ ADMITIDA A CONTRATAÇÃO SEM FRANQUIA. QUANDO HOUVER PREVISÃO DE FRANQUIA OU PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO, ESTA DEVERÁ SER LIMITADA A, NO MÁXIMO, **10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA INDENIZAÇÃO EFETIVAMENTE APURADA PARA CADA SINISTRO**, SEM APLICAÇÃO DE VALOR MÍNIMO FIXO OU PERCENTUAL CALCULADO SOBRE O LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO DA APÓLICE. **IMPORTANTE:** A FRANQUIA DEVERÁ SER CALCULADA SOBRE O VALOR DA INDENIZAÇÃO EFETIVAMENTE APURADA PARA O RESPECTIVO SINISTRO, E NÃO SOBRE O LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO CONTRATADO NA APÓLICE, DE MODO QUE SUA APLICAÇÃO SEJA PROPORCIONAL AO PREJUÍZO INDENIZÁVEL. AS COBERTURAS DEVERÃO OBSERVAR AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS DA APÓLICE, COM INDICAÇÃO EXPRESSA DOS RISCOS COBERTOS, EXCLUSÕES, FRANQUIAS E RESPECTIVOS LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO.		
92.	**SEGURO PREDIAL – CENTRO DE EVENTOS JABORÁ – DEPÓSITO** CONTRATAÇÃO DE SEGURO PREDIAL PARA A EDIFICAÇÃO PÚBLICA DESTINADA AO ARMAZENAMENTO DE	R$ 2.600,74	R$ 2.600,74

	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO, CONSTRUÍDA EM ALVENARIA, COM ÁREA APROXIMADA DE 30 M², LOCALIZADA NO CENTRO DE EVENTOS, RODOVIA SC-355, KM 01, MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC. O SEGURO DEVERÁ CONTEMPLAR COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS DECORRENTES DE INCÊNDIO, QUEDA DE RAIO, EXPLOSÃO, VENDAVAL, GRANIZO E IMPACTO DE VEÍCULOS, BEM COMO COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL, OBSERVADOS OS SEGUINTES LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO: • INCÊNDIO, QUEDA DE RAIO E EXPLOSÃO: R$ 200.000,00; • VENDAVAL E GRANIZO: R$ 200.000,00; • IMPACTO DE VEÍCULOS: R$ 50.000,00; • RESPONSABILIDADE CIVIL: R$ 50.000,00. **FRANQUIA/PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA**: SERÁ ADMITIDA A CONTRATAÇÃO SEM FRANQUIA. QUANDO HOUVER PREVISÃO DE FRANQUIA OU PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO, ESTA DEVERÁ SER LIMITADA A, NO MÁXIMO, 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA INDENIZAÇÃO EFETIVAMENTE APURADA PARA CADA SINISTRO, SEM APLICAÇÃO DE VALOR MÍNIMO FIXO OU PERCENTUAL CALCULADO SOBRE O LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO DA APÓLICE. IMPORTANTE: A FRANQUIA DEVERÁ SER CALCULADA SOBRE O VALOR DA INDENIZAÇÃO EFETIVAMENTE APURADA PARA O RESPECTIVO SINISTRO, E NÃO SOBRE O LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO CONTRATADO NA APÓLICE, DE MODO QUE SUA APLICAÇÃO SEJA PROPORCIONAL AO PREJUÍZO INDENIZÁVEL. AS COBERTURAS DEVERÃO OBSERVAR AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS DA APÓLICE, COM INDICAÇÃO EXPRESSA		

	DOS RISCOS COBERTOS, EXCLUSÕES, FRANQUIAS E RESPECTIVOS LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO		
93.	**SEGURO PREDIAL – ARENA MULTIUSO DE JABORÁ** CONTRATAÇÃO DE SEGURO PREDIAL PARA A EDIFICAÇÃO PÚBLICA DENOMINADA ARENA MULTIUSO, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, EVENTOS E EXPOSIÇÕES, COM ARQUIBANCADAS, POSSUINDO ÁREA CONSTRUÍDA APROXIMADA DE 5.874,28 M², LOCALIZADA NA RODOVIA SC-355, MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC. O SEGURO DEVERÁ CONTEMPLAR COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS DECORRENTES DE INCÊNDIO, QUEDA DE RAIO, EXPLOSÃO, DANOS ELÉTRICOS, VENDAVAL, GRANIZO E IMPACTO DE VEÍCULOS, BEM COMO COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL, OBSERVADOS OS SEGUINTES LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO: • INCÊNDIO, QUEDA DE RAIO E EXPLOSÃO: R$ 1.000.000,00; • DANOS ELÉTRICOS: R$ 300.000,00; • VENDAVAL E GRANIZO: R$ 1.000.000,00; • IMPACTO DE VEÍCULOS: R$ 50.000,00; • RESPONSABILIDADE CIVIL: R$ 50.000,00. **FRANQUIA/PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA:** SERÁ ADMITIDA A CONTRATAÇÃO SEM FRANQUIA. QUANDO HOUVER PREVISÃO DE FRANQUIA OU PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO, ESTA DEVERÁ SER LIMITADA A, NO MÁXIMO, 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA INDENIZAÇÃO EFETIVAMENTE APURADA PARA CADA SINISTRO, SEM APLICAÇÃO DE VALOR MÍNIMO FIXO OU PERCENTUAL CALCULADO SOBRE O LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO DA APÓLICE.	R$ 7.200,56	R$ 7.200,56

	IMPORTANTE: A FRANQUIA DEVERÁ SER CALCULADA SOBRE O VALOR DA INDENIZAÇÃO EFETIVAMENTE APURADA PARA O RESPECTIVO SINISTRO, E NÃO SOBRE O LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO CONTRATADO NA APÓLICE, DE MODO QUE SUA APLICAÇÃO SEJA PROPORCIONAL AO PREJUÍZO INDENIZÁVEL. AS COBERTURAS DEVERÃO OBSERVAR AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS DA APÓLICE, COM INDICAÇÃO EXPRESSA DOS RISCOS COBERTOS, EXCLUSÕES, FRANQUIAS E RESPECTIVOS LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO.		
SEGURO PREDIAL – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
94.	**SEGURO PREDIAL – CASA MORTUÁRIA MUNICIPAL** CONTRATAÇÃO DE SEGURO PREDIAL PARA A EDIFICAÇÃO PÚBLICA DESTINADA AO FUNCIONAMENTO DA CASA MORTUÁRIA MUNICIPAL, CONSTRUÍDA EM ALVENARIA, COM ÁREA APROXIMADA DE 182,20 M², LOCALIZADA NA RUA SANTA TEREZINHA, MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC. O SEGURO DEVERÁ CONTEMPLAR COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS DECORRENTES DE INCÊNDIO, QUEDA DE RAIO, EXPLOSÃO, DANOS ELÉTRICOS, VENDAVAL, GRANIZO E IMPACTO DE VEÍCULOS, BEM COMO COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL, OBSERVADOS OS SEGUINTES LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO: • INCÊNDIO, QUEDA DE RAIO E EXPLOSÃO: R$ 1.000.000,00; • DANOS ELÉTRICOS: R$ 100.000,00; • VENDAVAL E GRANIZO: R$ 500.000,00; • IMPACTO DE VEÍCULOS: R$ 100.000,00; • RESPONSABILIDADE CIVIL: R$ 50.000,00. **FRANQUIA/PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA:** SERÁ ADMITIDA A CONTRATAÇÃO SEM FRANQUIA.	R$ 4.833,58	R$ 4.833,58

	QUANDO HOUVER PREVISÃO DE FRANQUIA OU PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO, ESTA DEVERÁ SER LIMITADA A, NO MÁXIMO, 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA INDENIZAÇÃO EFETIVAMENTE APURADA PARA CADA SINISTRO, SEM APLICAÇÃO DE VALOR MÍNIMO FIXO OU PERCENTUAL CALCULADO SOBRE O LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO DA APÓLICE. IMPORTANTE: A FRANQUIA DEVERÁ SER CALCULADA SOBRE O VALOR DA INDENIZAÇÃO EFETIVAMENTE APURADA PARA O RESPECTIVO SINISTRO, E NÃO SOBRE O LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO CONTRATADO NA APÓLICE, DE MODO QUE SUA APLICAÇÃO SEJA PROPORCIONAL AO PREJUÍZO INDENIZÁVEL. AS COBERTURAS DEVERÃO OBSERVAR AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS DA APÓLICE, COM INDICAÇÃO EXPRESSA DOS RISCOS COBERTOS, EXCLUSÕES, FRANQUIAS E RESPECTIVOS LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO.		
95.	SEGURO PREDIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA CONTRATAÇÃO DE SEGURO PREDIAL PARA A EDIFICAÇÃO PÚBLICA DESTINADA AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CONSTRUÍDA EM ALVENARIA, COM ÁREA APROXIMADA DE 659,40 M², LOCALIZADA NA RUA 1º DE MAIO, CENTRO, MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC. O SEGURO DEVERÁ CONTEMPLAR COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS DECORRENTES DE INCÊNDIO, QUEDA DE RAIO, EXPLOSÃO, DANOS ELÉTRICOS, VENDAVAL, GRANIZO E IMPACTO DE VEÍCULOS, BEM COMO COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL, OBSERVADOS OS SEGUINTES LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO: • INCÊNDIO, QUEDA DE RAIO E EXPLOSÃO: R$ 1.000.000,00;	R$ 5.908,56	R$ 5.908,56

	• DANOS ELÉTRICOS: R$ 200.000,00; • VENDAVAL E GRANIZO: R$ 500.000,00; • IMPACTO DE VEÍCULOS: R$ 100.000,00; • RESPONSABILIDADE CIVIL: R$ 50.000,00. **FRANQUIA/PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA:** SERÁ ADMITIDA A CONTRATAÇÃO SEM FRANQUIA. QUANDO HOUVER PREVISÃO DE FRANQUIA OU PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO, ESTA DEVERÁ SER LIMITADA A, NO MÁXIMO, 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA INDENIZAÇÃO EFETIVAMENTE APURADA PARA CADA SINISTRO, SEM APLICAÇÃO DE VALOR MÍNIMO FIXO OU PERCENTUAL CALCULADO SOBRE O LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO DA APÓLICE. IMPORTANTE: A FRANQUIA DEVERÁ SER CALCULADA SOBRE O VALOR DA INDENIZAÇÃO EFETIVAMENTE APURADA PARA O RESPECTIVO SINISTRO, E NÃO SOBRE O LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO CONTRATADO NA APÓLICE, DE MODO QUE SUA APLICAÇÃO SEJA PROPORCIONAL AO PREJUÍZO INDENIZÁVEL. AS COBERTURAS DEVERÃO OBSERVAR AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS DA APÓLICE, COM INDICAÇÃO EXPRESSA DOS RISCOS COBERTOS, EXCLUSÕES, FRANQUIAS E RESPECTIVOS LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO.		
SEGURO PREDIAL – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
96.	**SEGURO PREDIAL – CENTRO ADMINISTRATIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ** **DESCRIÇÃO DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SEGURO PREDIAL PARA A EDIFICAÇÃO PÚBLICA DESTINADA AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO ADMINISTRATIVO – PREFEITURA MUNICIPAL, CONSTRUÍDA EM ALVENARIA, COM ÁREA APROXIMADA DE 341,45 M²,	R$ 7.154,85	R$ 7.154,85

	LOCALIZADA NA RUA ÂNGELO POYER, Nº 320, CENTRO, MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC. O SEGURO DEVERÁ CONTEMPLAR COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS DECORRENTES DE INCÊNDIO, QUEDA DE RAIO, EXPLOSÃO, DANOS ELÉTRICOS, VENDAVAL, GRANIZO E IMPACTO DE VEÍCULOS, BEM COMO COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL, OBSERVADOS OS SEGUINTES LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO: • INCÊNDIO, QUEDA DE RAIO E EXPLOSÃO: R$ 1.500.000,00; • DANOS ELÉTRICOS: R$ 100.000,00; • VENDAVAL E GRANIZO: R$ 500.000,00; • IMPACTO DE VEÍCULOS: R$ 100.000,00; • RESPONSABILIDADE CIVIL: R$ 100.000,00. **FRANQUIA/PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA:** SERÁ ADMITIDA A CONTRATAÇÃO SEM FRANQUIA. QUANDO HOUVER PREVISÃO DE FRANQUIA OU PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO, ESTA DEVERÁ SER LIMITADA A, NO MÁXIMO, 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA INDENIZAÇÃO EFETIVAMENTE APURADA PARA CADA SINISTRO, SEM APLICAÇÃO DE VALOR MÍNIMO FIXO OU PERCENTUAL CALCULADO SOBRE O LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO DA APÓLICE. IMPORTANTE: A FRANQUIA DEVERÁ SER CALCULADA SOBRE O VALOR DA INDENIZAÇÃO EFETIVAMENTE APURADA PARA O RESPECTIVO SINISTRO, E NÃO SOBRE O LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO CONTRATADO NA APÓLICE, DE MODO QUE SUA APLICAÇÃO SEJA PROPORCIONAL AO PREJUÍZO INDENIZÁVEL. AS COBERTURAS DEVERÃO OBSERVAR AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS DA APÓLICE, COM INDICAÇÃO EXPRESSA		

	DOS RISCOS COBERTOS, EXCLUSÕES, FRANQUIAS E RESPECTIVOS LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO.		
97.	**SEGURO PREDIAL – CENTRO ADMINISTRATIVO – CORREIOS** CONTRATAÇÃO DE SEGURO PREDIAL PARA A EDIFICAÇÃO PÚBLICA IDENTIFICADA COMO CORREIOS, LOCALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC, CONSTRUÍDA EM ALVENARIA, COM ÁREA APROXIMADA DE 49 M², SITUADA NA RUA ÂNGELO POYER, Nº 320, CENTRO, MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC. O SEGURO DEVERÁ CONTEMPLAR COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS DECORRENTES DE INCÊNDIO, QUEDA DE RAIO, EXPLOSÃO, DANOS ELÉTRICOS, VENDAVAL, GRANIZO E IMPACTO DE VEÍCULOS, BEM COMO COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL, OBSERVADOS OS SEGUINTES LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO: • INCÊNDIO, QUEDA DE RAIO E EXPLOSÃO: R$ 500.000,00; • DANOS ELÉTRICOS: R$ 50.000,00; • VENDAVAL E GRANIZO: R$ 100.000,00; • IMPACTO DE VEÍCULOS: R$ 100.000,00; • RESPONSABILIDADE CIVIL: R$ 50.000,00. FRANQUIA/PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA: SERÁ ADMITIDA A CONTRATAÇÃO SEM FRANQUIA. QUANDO HOUVER PREVISÃO DE FRANQUIA OU PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO, ESTA DEVERÁ SER LIMITADA A, NO MÁXIMO, 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA INDENIZAÇÃO EFETIVAMENTE APURADA PARA CADA SINISTRO, SEM APLICAÇÃO DE VALOR MÍNIMO FIXO OU PERCENTUAL CALCULADO SOBRE O LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO DA APÓLICE.	R$ 3.066,33	R$ 3.066,33

	IMPORTANTE: A FRANQUIA DEVERÁ SER CALCULADA SOBRE O VALOR DA INDENIZAÇÃO EFETIVAMENTE APURADA PARA O RESPECTIVO SINISTRO, E NÃO SOBRE O LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO CONTRATADO NA APÓLICE, DE MODO QUE SUA APLICAÇÃO SEJA PROPORCIONAL AO PREJUÍZO INDENIZÁVEL. AS COBERTURAS DEVERÃO OBSERVAR AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS DA APÓLICE, COM INDICAÇÃO EXPRESSA DOS RISCOS COBERTOS, EXCLUSÕES, FRANQUIAS E RESPECTIVOS LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO.		
98.	**SEGURO PREDIAL – RODOVIÁRIA MUNICIPAL DE JABORÁ** CONTRATAÇÃO DE SEGURO PREDIAL PARA A EDIFICAÇÃO PÚBLICA DESTINADA AO FUNCIONAMENTO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, CONSTRUÍDA EM ALVENARIA, COM ÁREA APROXIMADA DE 410,04 M², LOCALIZADA NA RUA ELÍRIO ANTÔNIO POYER, Nº 20, CENTRO, MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC. O SEGURO DEVERÁ CONTEMPLAR COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS DECORRENTES DE INCÊNDIO, QUEDA DE RAIO, EXPLOSÃO, DANOS ELÉTRICOS, VENDAVAL, GRANIZO E IMPACTO DE VEÍCULOS, BEM COMO COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL, OBSERVADOS OS SEGUINTES LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO: • INCÊNDIO, QUEDA DE RAIO E EXPLOSÃO: R$ 800.000,00; • DANOS ELÉTRICOS: R$ 50.000,00; • VENDAVAL E GRANIZO: R$ 200.000,00; • IMPACTO DE VEÍCULOS: R$ 100.000,00; • RESPONSABILIDADE CIVIL: R$ 50.000,00. **FRANQUIA/PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA:** SERÁ ADMITIDA A CONTRATAÇÃO SEM FRANQUIA. QUANDO HOUVER PREVISÃO DE	R$ 4.920,54	R$ 4.920,54

	FRANQUIA OU PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO, ESTA DEVERÁ SER LIMITADA A, NO MÁXIMO, 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA INDENIZAÇÃO EFETIVAMENTE APURADA PARA CADA SINISTRO, SEM APLICAÇÃO DE VALOR MÍNIMO FIXO OU PERCENTUAL CALCULADO SOBRE O LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO DA APÓLICE. IMPORTANTE: A FRANQUIA DEVERÁ SER CALCULADA SOBRE O VALOR DA INDENIZAÇÃO EFETIVAMENTE APURADA PARA O RESPECTIVO SINISTRO, E NÃO SOBRE O LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO CONTRATADO NA APÓLICE, DE MODO QUE SUA APLICAÇÃO SEJA PROPORCIONAL AO PREJUÍZO INDENIZÁVEL. AS COBERTURAS DEVERÃO OBSERVAR AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS DA APÓLICE, COM INDICAÇÃO EXPRESSA DOS RISCOS COBERTOS, EXCLUSÕES, FRANQUIAS E RESPECTIVOS LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO.		
SEGURO PREDIAL – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
99.	**SEGURO PREDIAL – CASA DA CIDADANIA** CONTRATAÇÃO DE SEGURO PREDIAL PARA A EDIFICAÇÃO PÚBLICA DESTINADA AO FUNCIONAMENTO DA CASA DA CIDADANIA, CONSTRUÍDA EM ALVENARIA, COM ÁREA APROXIMADA DE 381,13 M², LOCALIZADA NA RUA LAURO RUPP, Nº 340, MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC. O SEGURO DEVERÁ CONTEMPLAR COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS DECORRENTES DE INCÊNDIO, QUEDA DE RAIO, EXPLOSÃO, DANOS ELÉTRICOS, VENDAVAL, GRANIZO E IMPACTO DE VEÍCULOS, BEM COMO COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL, OBSERVADOS OS SEGUINTES LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO: • INCÊNDIO, QUEDA DE RAIO E EXPLOSÃO: R$ 1.000.000,00;	R$ 4.264,59	R$ 4.264,59

	• DANOS ELÉTRICOS: R$ 100.000,00; • VENDAVAL E GRANIZO: R$ 300.000,00; • IMPACTO DE VEÍCULOS: R$ 100.000,00; • RESPONSABILIDADE CIVIL: R$ 50.000,00. **FRANQUIA/PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA**: SERÁ ADMITIDA A CONTRATAÇÃO SEM FRANQUIA. QUANDO HOUVER PREVISÃO DE FRANQUIA OU PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO, ESTA DEVERÁ SER LIMITADA A, NO MÁXIMO, 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA INDENIZAÇÃO EFETIVAMENTE APURADA PARA CADA SINISTRO, SEM APLICAÇÃO DE VALOR MÍNIMO FIXO OU PERCENTUAL CALCULADO SOBRE O LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO DA APÓLICE. IMPORTANTE: A FRANQUIA DEVERÁ SER CALCULADA SOBRE O VALOR DA INDENIZAÇÃO EFETIVAMENTE APURADA PARA O RESPECTIVO SINISTRO, E NÃO SOBRE O LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO CONTRATADO NA APÓLICE, DE MODO QUE SUA APLICAÇÃO SEJA PROPORCIONAL AO PREJUÍZO INDENIZÁVEL. AS COBERTURAS DEVERÃO OBSERVAR AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS DA APÓLICE, COM INDICAÇÃO EXPRESSA DOS RISCOS COBERTOS, EXCLUSÕES, FRANQUIAS E RESPECTIVOS LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO.		
100.	**SEGURO PREDIAL – CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** CONTRATAÇÃO DE SEGURO PREDIAL PARA A EDIFICAÇÃO PÚBLICA DESTINADA AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), CONSTRUÍDA EM ALVENARIA, COM ÁREA APROXIMADA DE 184,96 M², LOCALIZADA NA RUA PROFESSOR JOSÉ MARIA BORDIN, Nº 60, BAIRRO SÃO VALENTIM, MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC.	R$ 4.264,59	R$ 4.264,59

	O SEGURO DEVERÁ CONTEMPLAR COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS DECORRENTES DE INCÊNDIO, QUEDA DE RAIO, EXPLOSÃO, DANOS ELÉTRICOS, VENDAVAL, GRANIZO E IMPACTO DE VEÍCULOS, BEM COMO COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL, OBSERVADOS OS SEGUINTES LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO: • INCÊNDIO, QUEDA DE RAIO E EXPLOSÃO: R$ 1.000.000,00; • DANOS ELÉTRICOS: R$ 100.000,00; • VENDAVAL E GRANIZO: R$ 300.000,00; • IMPACTO DE VEÍCULOS: R$ 100.000,00; • RESPONSABILIDADE CIVIL: R$ 50.000,00. FRANQUIA/PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA: SERÁ ADMITIDA A CONTRATAÇÃO SEM FRANQUIA. QUANDO HOUVER PREVISÃO DE FRANQUIA OU PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO, ESTA DEVERÁ SER LIMITADA A, NO MÁXIMO, 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA INDENIZAÇÃO EFETIVAMENTE APURADA PARA CADA SINISTRO, SEM APLICAÇÃO DE VALOR MÍNIMO FIXO OU PERCENTUAL CALCULADO SOBRE O LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO DA APÓLICE. IMPORTANTE: A FRANQUIA DEVERÁ SER CALCULADA SOBRE O VALOR DA INDENIZAÇÃO EFETIVAMENTE APURADA PARA O RESPECTIVO SINISTRO, E NÃO SOBRE O LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO CONTRATADO NA APÓLICE, DE MODO QUE SUA APLICAÇÃO SEJA PROPORCIONAL AO PREJUÍZO INDENIZÁVEL. AS COBERTURAS DEVERÃO OBSERVAR AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS DA APÓLICE, COM INDICAÇÃO EXPRESSA DOS RISCOS COBERTOS, EXCLUSÕES, FRANQUIAS E RESPECTIVOS LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO.		

101.	**SEGURO PREDIAL – CENTRO DE CONVIVÊNCIA** CONTRATAÇÃO DE SEGURO PREDIAL PARA A EDIFICAÇÃO PÚBLICA DESTINADA AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO PÚBLICO DE CONVIVÊNCIA, CONSTRUÍDA EM ALVENARIA, COM ÁREA APROXIMADA DE 411,67 M², LOCALIZADA NA RUA ANTÔNIO LOURENÇO BIANCHI, LOTEAMENTO BIANCHI, MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC. O SEGURO DEVERÁ CONTEMPLAR COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS DECORRENTES DE INCÊNDIO, QUEDA DE RAIO, EXPLOSÃO, DANOS ELÉTRICOS, VENDAVAL, GRANIZO E IMPACTO DE VEÍCULOS, BEM COMO COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL, OBSERVADOS OS SEGUINTES LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO: • INCÊNDIO, QUEDA DE RAIO E EXPLOSÃO: R$ 1.000.000,00; • DANOS ELÉTRICOS: R$ 100.000,00; • VENDAVAL E GRANIZO: R$ 300.000,00; • IMPACTO DE VEÍCULOS: R$ 100.000,00; • RESPONSABILIDADE CIVIL: R$ 50.000,00. **FRANQUIA/PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA**: SERÁ ADMITIDA A CONTRATAÇÃO SEM FRANQUIA. QUANDO HOUVER PREVISÃO DE FRANQUIA OU PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO, ESTA DEVERÁ SER LIMITADA A, NO MÁXIMO, 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA INDENIZAÇÃO EFETIVAMENTE APURADA PARA CADA SINISTRO, SEM APLICAÇÃO DE VALOR MÍNIMO FIXO OU PERCENTUAL CALCULADO SOBRE O LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO DA APÓLICE. IMPORTANTE: A FRANQUIA DEVERÁ SER CALCULADA SOBRE O VALOR DA INDENIZAÇÃO EFETIVAMENTE APURADA PARA O RESPECTIVO SINISTRO, E NÃO	R$ 4.264,59	R$ 4.264,59

	SOBRE O LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO CONTRATADO NA APÓLICE, DE MODO QUE SUA APLICAÇÃO SEJA PROPORCIONAL AO PREJUÍZO INDENIZÁVEL. AS COBERTURAS DEVERÃO OBSERVAR AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS DA APÓLICE, COM INDICAÇÃO EXPRESSA DOS RISCOS COBERTOS, EXCLUSÕES, FRANQUIAS E RESPECTIVOS LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO.		
		VALOR TOTAL	**R$ 86.279,30**

4.2. A contratação terá por base os valores totais estabelecidos na tabela acima, os quais deverão ser considerados como valores máximos para apresentação das propostas de preços, sendo desclassificadas aquelas que apresentarem valores superiores. **Ressalta-se que os valores unitários informados para cada item correspondem ao custo total da contratação do seguro pelo período de 12 (doze) meses de vigência da apólice, ou seja, representam o prêmio anual do seguro, não devendo ser interpretados como valores mensais, tampouco multiplicados por 12 (doze) para fins de composição da proposta.** A proposta deverá contemplar a cobertura integral do período anual contratado, incluindo todos os custos, encargos e despesas necessários à emissão e manutenção da respectiva apólice durante sua vigência.

4.3 A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada mediante pesquisa de mercado, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Para a composição do preço estimado, foram utilizados como parâmetros cotações obtidas junto a empresas que atuam no ramo de comunicação social, bem como valores praticados em contratação anteriormente realizada pelo Município de Jaborá para objeto de natureza semelhante, considerando as devidas adequações e ampliações do escopo da presente contratação. Na formação do orçamento estimativo, foram analisados os valores coletados, adotando-se como referência a média dos preços obtidos nas pesquisas de mercado e nos contratos anteriormente firmados pela Administração, buscando assegurar que o valor estimado reflita os preços praticados no mercado, observando os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública. A pesquisa de preços integra o presente processo administrativo e servirá de base para a definição do valor estimado da contratação, em conformidade com as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de atendimento para comunicação, registro e acompanhamento de sinistros envolvendo os veículos, imóveis, edificações,

estruturas e demais bens segurados, garantindo suporte durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para ocorrências que demandem atendimento emergencial ou assistência prevista nas respectivas apólices.

5.2. No início da vigência contratual, a CONTRATADA deverá fornecer ao Município os contatos dos canais de atendimento e identificar o profissional, setor ou equipe responsável pelo acompanhamento da contratação, disponibilizando, no mínimo, telefone de contato e endereço eletrônico, admitindo-se também atendimento por aplicativo de mensagens instantâneas.
5.2.1. Deverá ser assegurado canal de comunicação direta com o responsável pelo atendimento da conta municipal ou com a equipe responsável pela gestão dos sinistros, não podendo o atendimento administrativo ficar restrito exclusivamente a centrais automatizadas, menus eletrônicos ou canais genéricos, de modo a possibilitar a obtenção de informações, orientações e providências sem sucessivos encaminhamentos entre setores.
5.2.2. A disponibilização de atendimento direto não afasta a utilização dos canais oficiais da seguradora para abertura e formalização dos sinistros, devendo a CONTRATADA garantir a integração entre os canais de atendimento e os setores responsáveis pela regulação e liquidação das ocorrências, permanecendo integralmente responsável pelo atendimento e cumprimento das obrigações contratuais.

5.3. Após a comunicação do sinistro pelo Município, a CONTRATADA deverá iniciar imediatamente os procedimentos de atendimento e regulação da ocorrência, providenciando o registro, o número de protocolo, as orientações necessárias à instrução do processo e a identificação do responsável pelo acompanhamento.
5.3.1. A CONTRATADA deverá informar, desde o primeiro atendimento, a relação dos documentos e informações necessários à análise da ocorrência, observadas as condições da apólice e a legislação vigente, não sendo admitidas solicitações genéricas, desnecessárias ou sucessivas que possam ocasionar atraso injustificado na tramitação do processo.

5.4. A CONTRATADA deverá providenciar a realização de vistoria presencial no local onde se encontrar o bem segurado, seja veículo, imóvel, edificação ou estrutura municipal, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados da comunicação e do registro do sinistro, desde que asseguradas pelo Município as condições de acesso e disponibilidade do bem para avaliação.
5.4.1. A vistoria deverá ser realizada por profissional tecnicamente qualificado ou representante designado pela seguradora, conforme a natureza do bem e do dano, abrangendo a avaliação dos prejuízos, o levantamento dos danos aparentes e a coleta das informações necessárias à análise da ocorrência.

5.4.2. Eventual impossibilidade de realização da vistoria dentro do prazo estabelecido deverá ser comunicada formalmente ao Município antes do seu vencimento, mediante justificativa fundamentada, acompanhada da indicação da providência pendente e da primeira data disponível para atendimento. A comunicação da impossibilidade não implicará prorrogação automática do prazo, devendo eventual alteração ser devidamente justificada e submetida à ciência da Administração, não sendo admitidos atrasos decorrentes exclusivamente de dificuldades operacionais internas da CONTRATADA.

5.5. Após a realização da vistoria, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, manifestação técnica preliminar contendo a descrição dos danos identificados, os procedimentos necessários à continuidade da regulação, a estimativa dos prejuízos, quando tecnicamente possível, e a indicação objetiva de eventuais documentos complementares indispensáveis à análise.
5.5.1. A manifestação técnica preliminar não substitui a decisão formal sobre a existência ou não de cobertura securitária, devendo a CONTRATADA dar continuidade imediata aos procedimentos de regulação e encaminhar a documentação e os registros aos setores responsáveis pela análise e decisão, sem que a ocorrência permaneça sem andamento por motivos relacionados exclusivamente à sua organização interna.
5.5.2. A manifestação definitiva quanto à existência ou não de cobertura securitária deverá observar os prazos e critérios estabelecidos na Lei Federal nº 15.040/2024 e na regulamentação aplicável, especialmente o prazo previsto no art. 86, contado conforme os requisitos legais, a partir da apresentação da reclamação ou do aviso de sinistro acompanhado dos elementos necessários à decisão.
5.5.3. Eventuais solicitações de documentos complementares deverão ser formalmente justificadas, indicando sua necessidade para a análise do sinistro, observando-se os limites e as hipóteses de suspensão de prazo previstos na legislação vigente.
5.6. Reconhecida a cobertura securitária e estando disponíveis os elementos necessários à execução dos reparos, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a autorização formal dos serviços de recuperação ou reparação dos danos, quando essa modalidade de atendimento estiver prevista na apólice, ou dar encaminhamento às providências necessárias à liquidação e ao pagamento da indenização correspondente.
5.6.1. Nos casos em que os reparos forem executados por oficina, prestador ou empresa indicada ou credenciada pela seguradora, a CONTRATADA deverá informar ao Município o local de atendimento, os serviços autorizados e a previsão de início da execução, adotando as providências necessárias para que os reparos sejam iniciados no menor prazo possível.
5.6.2. Quando a solução ocorrer mediante indenização, a CONTRATADA deverá observar o prazo máximo previsto no art. 87 da Lei Federal nº 15.040/2024, bem como as hipóteses legais de suspensão, não podendo utilizar os prazos operacionais de

vistoria e análise preliminar como justificativa para postergar o início dos procedimentos de liquidação.

5.7. Os prazos estabelecidos neste capítulo não afastam a necessidade de atendimento emergencial e de adoção das medidas necessárias à preservação da integridade das pessoas e à proteção do patrimônio público. Nessas situações, a CONTRATADA deverá prestar imediatamente as orientações e providências cabíveis, conforme as coberturas e assistências contratadas, sem prejuízo das medidas emergenciais que o Município precise adotar para evitar o agravamento dos danos, observadas as condições da apólice e a legislação aplicável.

5.8. A CONTRATADA deverá manter o Município informado sobre todas as etapas do procedimento, desde a abertura do sinistro até sua efetiva conclusão, comunicando formalmente eventuais pendências, exigências, justificativas e providências necessárias, de modo a permitir o acompanhamento e a fiscalização pela Administração Municipal.

5.9. Nos casos de sinistros envolvendo veículos automotores, a CONTRATADA deverá prestar suporte à Administração Municipal durante todas as etapas do atendimento, incluindo, conforme as coberturas contratadas:
I – orientação para remoção e encaminhamento do veículo sinistrado;
II – disponibilização de assistência 24 (vinte e quatro) horas, incluindo guincho, socorro e demais serviços previstos na apólice;
III – orientação quanto à realização de vistorias e avaliações dos danos;
IV – acompanhamento da autorização dos reparos, quando cabível;
V – informações sobre oficinas, prestadores e procedimentos necessários à recuperação do veículo;
VI – acompanhamento do processo de indenização, nos casos de perda total ou demais hipóteses previstas na apólice.
5.9.1. A CONTRATADA deverá atuar de forma a evitar atrasos injustificados na autorização dos reparos e na disponibilização das providências necessárias à recuperação dos veículos, considerando a importância da frota para a continuidade dos serviços públicos municipais.

5.10. Nos casos de sinistros envolvendo imóveis, edificações, estruturas e demais bens patrimoniais segurados, a CONTRATADA deverá providenciar a avaliação dos danos, mediante vistoria presencial, observados os prazos estabelecidos neste capítulo, prestando os esclarecimentos necessários à Administração quanto às coberturas aplicáveis, aos procedimentos de recuperação e à indenização correspondente.
5.10.1. Quando houver previsão de reparação dos danos pela própria seguradora ou por prestadores por ela indicados, a CONTRATADA deverá coordenar as providências

necessárias à execução dos serviços, mantendo o Município informado sobre o cronograma e o andamento dos reparos.

5.10.2. Quando a cobertura estabelecer pagamento de indenização em vez da execução direta dos reparos, a CONTRATADA deverá observar os procedimentos e prazos legais para apuração e pagamento dos valores devidos, conforme as condições da apólice e a legislação vigente.

5.11. Na hipótese de negativa de cobertura, total ou parcial, a CONTRATADA deverá apresentar comunicação formal e fundamentada, indicando expressamente os motivos da recusa, as disposições contratuais e legais aplicáveis e os elementos técnicos que embasaram a decisão, observando-se, ainda, o disposto no art. 83 da Lei Federal nº 15.040/2024 quanto à disponibilização dos documentos que fundamentem a negativa, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo ou confidencialidade.

5.12. Todas as despesas relativas aos procedimentos de regulação e liquidação dos sinistros, incluindo vistorias, avaliações, perícias e serviços de profissionais ou empresas contratados pela seguradora, serão de responsabilidade da CONTRATADA, ressalvadas as despesas que, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 15.040/2024, sejam atribuídas ao segurado.

5.13. A CONTRATADA deverá manter o Município informado até a efetiva conclusão de cada ocorrência, entendida como a autorização e realização dos reparos, o pagamento da indenização ou outra solução efetivamente prevista na cobertura contratada, não sendo suficiente considerar o atendimento concluído apenas com o registro ou a abertura do processo de sinistro.

5.14. O descumprimento injustificado dos prazos e das obrigações de atendimento, vistoria, acompanhamento e demais providências estabelecidas neste capítulo caracterizará falha na execução contratual, sujeitando a CONTRATADA às medidas administrativas e sanções previstas no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DO INÍCIO DA VIGÊNCIA E DA CONTINUIDADE DA COBERTURA SECURITÁRIA

5.15. Considerando que o Município possui coberturas securitárias atualmente vigentes até 31 de dezembro de 2026, a CONTRATADA deverá assegurar o início da cobertura do novo contrato a partir das 00h00min do dia 1º de janeiro de 2027, garantindo a continuidade ininterrupta da proteção securitária dos veículos, imóveis, edificações, estruturas e demais bens contemplados na contratação, sem qualquer intervalo de descontinuidade entre as coberturas.

5.15.1 O início da cobertura securitária na data estabelecida no item anterior não poderá ficar condicionado à conclusão de procedimentos administrativos internos da CONTRATADA, tais como vistorias (se necessário) emissão, processamento, registro ou disponibilização individual das apólices, certificados ou endossos, desde que formalizada a contratação e assumido o risco pela seguradora, devendo a cobertura estar efetivamente garantida desde a data e horário estabelecidos.

5.15.2. Eventuais atrasos na emissão ou disponibilização das apólices, decorrentes de procedimentos burocráticos ou operacionais da seguradora, não poderão resultar em ausência de cobertura, suspensão de garantias ou transferência de riscos ao Município, devendo a CONTRATADA providenciar documento formal que comprove a aceitação do risco e o início efetivo da cobertura securitária na data estabelecida.

5.15.3. A CONTRATADA deverá providenciar a emissão e disponibilização das respectivas apólices e documentos definitivos de contratação no menor prazo possível, respeitados os prazos legais e contratuais aplicáveis, mantendo, desde o início da vigência, todas as coberturas, limites de indenização, franquias e demais condições estabelecidas na proposta vencedora e no instrumento contratual.

5.15.4. A responsabilidade pela garantia da continuidade da cobertura securitária será integralmente da CONTRATADA, não sendo admitida qualquer alegação de pendência administrativa, operacional ou documental interna como justificativa para ausência de cobertura a partir da data estabelecida para o início da contratação.

5.15.5. Para fins de conhecimento, levantamento, identificação e conferência dos bens atualmente abrangidos pela proteção securitária do Município, as apólices vigentes, bem como o levantamento das edificações e demais documentos de referência, encontram-se disponibilizados no seguinte endereço eletrônico:
Link para consulta: https://drive.google.com/drive/folders/1MH6Rk4Itv7HLYECawD65aLiSjaZ5UHy5?hl=pt-br.

5.15.6. A documentação disponibilizada possui caráter exclusivamente referencial e informativo, destinada a subsidiar o conhecimento da situação securitária atual do Município, não constituindo relação taxativa, definitiva ou limitadora dos bens que deverão integrar a presente contratação. Eventuais divergências, desatualizações, omissões ou inconsistências entre as apólices anteriores, os levantamentos disponibilizados e a relação de bens descrita nos lotes deste edital deverão ser interpretadas em favor da prevalência das especificações e quantitativos expressamente estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos.

5.15.7. A CONTRATADA deverá considerar, obrigatoriamente, a integralidade dos veículos, imóveis, edificações, estruturas e demais bens relacionados nos respectivos lotes da licitação, observando suas descrições, características, quantidades e condições de cobertura. A eventual ausência de determinado bem nas apólices atualmente vigentes ou nos levantamentos disponibilizados não constituirá justificativa para sua exclusão, recusa de cobertura, cobrança adicional ou restrição das garantias contratadas, uma vez que a referência principal para composição e execução da contratação será a relação de bens constante deste edital.

5.15.8. No caso específico dos veículos, a relação constante do respectivo lote deverá ser considerada em sua integralidade para fins de formulação da proposta e dimensionamento do risco pela seguradora, independentemente de eventuais alterações patrimoniais ou administrativas ocorridas após a elaboração dos levantamentos, inclusive alienações, leilões, baixas, transferências ou outras movimentações patrimoniais. A Administração realizará as conferências e os ajustes formalmente cabíveis, quando necessários, observadas as condições do edital e do contrato, não sendo permitido à CONTRATADA desconsiderar unilateralmente veículos relacionados no lote, selecionar apenas aqueles que constem das apólices anteriores ou limitar sua proposta com base em divergências documentais.

5.15.9. A participação no certame pressupõe que a licitante tenha considerado todos os elementos disponibilizados e, principalmente, a integralidade do objeto descrito nos lotes, não sendo admitida, após a apresentação da proposta ou a contratação, alegação de desconhecimento das relações de bens, divergência entre documentos de referência ou necessidade de reavaliação unilateral do risco como fundamento para redução das coberturas, exclusão de bens ou alteração dos valores contratados, ressalvadas exclusivamente as hipóteses de alteração contratual legalmente admitidas.

6. FISCALIZAÇÃO

6.1 Por ocasião do recebimento dos serviços, o órgão requisitante, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade destes e de rejeitá-los ou ajusta-los, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

7. DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de validade do contrato decorrente desta licitação será de até 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período até os limites previstos no art. 105 até 107 da Lei 14.133/2021

8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4 Acompanhar e fiscalizar a qualidade dos itens entregues e o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 São obrigações do Município de Jaborá:

9.1.1 Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
9.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
9.1.3 Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
9.1.4 Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) produto(s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;
9.1.5 Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento;
9.1.6 Solicitar o(s) serviço(s);
9.1.7 Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

9.2 São obrigações do FORNECEDOR:

9.2.1 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos itens, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
9.2.2 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.3 Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

9.2.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Jaborá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do(s) serviço(s);

9.2.5 Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Jaborá, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do(s) item(s);

9.2.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Jaborá, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

9.2.7 Comunicar por escrito ao Município de Jaborá qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

9.2.8 Entregar os itens no prazo e forma ajustados, conforme solicitação da Secretaria competente do Município de Jaborá/SC;

9.2.9 Permitir a fiscalização pelo Contratante;

9.2.10 É expressamente vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratado, bem como a terceirização da execução dos serviços, sem exceção, sob pena de rescisão contratual, aplicação das sanções previstas em lei e demais cominações legais cabíveis;

9.2.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verifiquem defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos itens;

9.2.12 A CONTRATADA obriga-se a inserir, obrigatoriamente, no rodapé de cada Nota Fiscal emitida, o número da autorização prévia fornecida pela Administração Municipal. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail **financas@jabora.sc.gov.br**, considerado o único canal oficial para esse fim. Fica expressamente vedado o envio de Notas Fiscais, documentos ou quaisquer comunicações por meio de WhatsApp, mensagens de texto, contatos pessoais ou qualquer outro canal informal. O Município não se responsabilizará por documentos, informações ou comunicações encaminhadas a endereços eletrônicos não oficiais ou por canais não autorizados, nem por eventuais atrasos decorrentes do descumprimento destas obrigações pela CONTRATADA.

9.2.13 Os tributos incidentes sobre o valor poderão ser retidos pela CONTRATANTE e recolhidos diretamente ao órgão legitimado, conforme legislação respectiva, mas a não retenção não exime a CONTRATADA de arcar com suas obrigações fiscais, ou indenizar a CONTRATANTE, pelos prejuízos que lhe foram causados decorrentes de tal omissão;

9.2.14 Todos os tributos, seguros, contribuições previdenciárias e quaisquer outros incidentes e despesas que venham a incidir sobre esta prestação de serviços estão incluídos no preço deste instrumento e serão suportados unicamente pela

CONTRATADA.

10. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

10.1 Os custos da aquisição dos itens, bem como os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

11. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Documentação fiscal: os itens devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregues.

11.2 Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.

RENAN FERNANDO GREZEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 454/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO Nº ___/20__

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JABORÁ (SC), E DE OUTRO LADO A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 8*.9**.4**/0001-8*, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS,** nos termos, nos termos da Lei n°. 14.133/21, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida(o) na _____,Bairro _____, no Município de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada(o) pelo Sr._____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, celebram entre si o presente **TERMO DE CONTRATO**, , ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, instaurado através do Processo de Licitação nº __/2026, Edital de Pregão Eletrônico nº __/2026 homologado no dia __/___/_____, parte integrante do presente instrumento mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 O presente termo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO E PREDIAL, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS DECORRENTES DE SINISTROS, INCLUINDO ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS POR FENÔMENOS DA NATUREZA E DEMAIS COBERTURAS PREVISTAS NAS APÓLICES, BEM COMO ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS PARA OS VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA MUNICIPAL, E PROTEÇÃO SECURITÁRIA DOS IMÓVEIS PERTENCENTES OU SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições dispostas neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os serviços, quantidades, valores e especificações do objeto, estão definidas na tabela a seguir:

Item	Descritivo do Objeto	Unid	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total

2.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA.

3.1 O prazo de validade do contrato decorrente desta licitação será de até 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período até os limites previstos no art. 105 até 107 da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de atendimento para comunicação, registro e acompanhamento de sinistros envolvendo os veículos, imóveis, edificações, estruturas e demais bens segurados, garantindo suporte durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para ocorrências que demandem atendimento emergencial ou assistência prevista nas respectivas apólices.

4.2. No início da vigência contratual, a CONTRATADA deverá fornecer ao Município os contatos dos canais de atendimento e identificar o profissional, setor ou equipe responsável pelo acompanhamento da contratação, disponibilizando, no mínimo, telefone de contato e endereço eletrônico, admitindo-se também atendimento por aplicativo de mensagens instantâneas.

4.2.1. Deverá ser assegurado canal de comunicação direta com o responsável pelo atendimento da conta municipal ou com a equipe responsável pela gestão dos sinistros, não podendo o atendimento administrativo ficar restrito exclusivamente a centrais automatizadas, menus eletrônicos ou canais genéricos, de modo a possibilitar a obtenção de informações, orientações e providências sem sucessivos encaminhamentos entre setores.

4.2.2. A disponibilização de atendimento direto não afasta a utilização dos canais oficiais da seguradora para abertura e formalização dos sinistros, devendo a

CONTRATADA garantir a integração entre os canais de atendimento e os setores responsáveis pela regulação e liquidação das ocorrências, permanecendo integralmente responsável pelo atendimento e cumprimento das obrigações contratuais.

4.3. Após a comunicação do sinistro pelo Município, a CONTRATADA deverá iniciar imediatamente os procedimentos de atendimento e regulação da ocorrência, providenciando o registro, o número de protocolo, as orientações necessárias à instrução do processo e a identificação do responsável pelo acompanhamento.

4.3.1. A CONTRATADA deverá informar, desde o primeiro atendimento, a relação dos documentos e informações necessários à análise da ocorrência, observadas as condições da apólice e a legislação vigente, não sendo admitidas solicitações genéricas, desnecessárias ou sucessivas que possam ocasionar atraso injustificado na tramitação do processo.

4.4. A CONTRATADA deverá providenciar a realização de vistoria presencial no local onde se encontrar o bem segurado, seja veículo, imóvel, edificação ou estrutura municipal, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados da comunicação e do registro do sinistro, desde que asseguradas pelo Município as condições de acesso e disponibilidade do bem para avaliação.

4.4.1. A vistoria deverá ser realizada por profissional tecnicamente qualificado ou representante designado pela seguradora, conforme a natureza do bem e do dano, abrangendo a avaliação dos prejuízos, o levantamento dos danos aparentes e a coleta das informações necessárias à análise da ocorrência.

4.4.2. Eventual impossibilidade de realização da vistoria dentro do prazo estabelecido deverá ser comunicada formalmente ao Município antes do seu vencimento, mediante justificativa fundamentada, acompanhada da indicação da providência pendente e da primeira data disponível para atendimento. A comunicação da impossibilidade não implicará prorrogação automática do prazo, devendo eventual alteração ser devidamente justificada e submetida à ciência da Administração, não sendo admitidos atrasos decorrentes exclusivamente de dificuldades operacionais internas da CONTRATADA.

4.5. Após a realização da vistoria, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, manifestação técnica preliminar contendo a descrição dos danos identificados, os procedimentos necessários à continuidade da regulação, a estimativa dos prejuízos, quando tecnicamente possível, e a indicação objetiva de eventuais documentos complementares indispensáveis à análise.

4.5.1. A manifestação técnica preliminar não substitui a decisão formal sobre a existência ou não de cobertura securitária, devendo a CONTRATADA dar continuidade imediata aos procedimentos de regulação e encaminhar a

documentação e os registros aos setores responsáveis pela análise e decisão, sem que a ocorrência permaneça sem andamento por motivos relacionados exclusivamente à sua organização interna.

4.5.2. A manifestação definitiva quanto à existência ou não de cobertura securitária deverá observar os prazos e critérios estabelecidos na Lei Federal nº 15.040/2024 e na regulamentação aplicável, especialmente o prazo previsto no art. 86, contado conforme os requisitos legais, a partir da apresentação da reclamação ou do aviso de sinistro acompanhado dos elementos necessários à decisão.

4.5.3. Eventuais solicitações de documentos complementares deverão ser formalmente justificadas, indicando sua necessidade para a análise do sinistro, observando-se os limites e as hipóteses de suspensão de prazo previstos na legislação vigente.

4.6. Reconhecida a cobertura securitária e estando disponíveis os elementos necessários à execução dos reparos, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a autorização formal dos serviços de recuperação ou reparação dos danos, quando essa modalidade de atendimento estiver prevista na apólice, ou dar encaminhamento às providências necessárias à liquidação e ao pagamento da indenização correspondente.

4.6.1. Nos casos em que os reparos forem executados por oficina, prestador ou empresa indicada ou credenciada pela seguradora, a CONTRATADA deverá informar ao Município o local de atendimento, os serviços autorizados e a previsão de início da execução, adotando as providências necessárias para que os reparos sejam iniciados no menor prazo possível.

4.6.2. Quando a solução ocorrer mediante indenização, a CONTRATADA deverá observar o prazo máximo previsto no art. 87 da Lei Federal nº 15.040/2024, bem como as hipóteses legais de suspensão, não podendo utilizar os prazos operacionais de vistoria e análise preliminar como justificativa para postergar o início dos procedimentos de liquidação.

4.7. Os prazos estabelecidos neste capítulo não afastam a necessidade de atendimento emergencial e de adoção das medidas necessárias à preservação da integridade das pessoas e à proteção do patrimônio público. Nessas situações, a CONTRATADA deverá prestar imediatamente as orientações e providências cabíveis, conforme as coberturas e assistências contratadas, sem prejuízo das medidas emergenciais que o Município precise adotar para evitar o agravamento dos danos, observadas as condições da apólice e a legislação aplicável.

4.8. A CONTRATADA deverá manter o Município informado sobre todas as etapas do procedimento, desde a abertura do sinistro até sua efetiva conclusão, comunicando

formalmente eventuais pendências, exigências, justificativas e providências necessárias, de modo a permitir o acompanhamento e a fiscalização pela Administração Municipal.

4.9. Nos casos de sinistros envolvendo veículos automotores, a CONTRATADA deverá prestar suporte à Administração Municipal durante todas as etapas do atendimento, incluindo, conforme as coberturas contratadas:

I – orientação para remoção e encaminhamento do veículo sinistrado;

II – disponibilização de assistência 24 (vinte e quatro) horas, incluindo guincho, socorro e demais serviços previstos na apólice;

III – orientação quanto à realização de vistorias e avaliações dos danos;

IV – acompanhamento da autorização dos reparos, quando cabível;

V – informações sobre oficinas, prestadores e procedimentos necessários à recuperação do veículo;

VI – acompanhamento do processo de indenização, nos casos de perda total ou demais hipóteses previstas na apólice.

4.9.1. A CONTRATADA deverá atuar de forma a evitar atrasos injustificados na autorização dos reparos e na disponibilização das providências necessárias à recuperação dos veículos, considerando a importância da frota para a continuidade dos serviços públicos municipais.

4.10. Nos casos de sinistros envolvendo imóveis, edificações, estruturas e demais bens patrimoniais segurados, a CONTRATADA deverá providenciar a avaliação dos danos, mediante vistoria presencial, observados os prazos estabelecidos neste capítulo, prestando os esclarecimentos necessários à Administração quanto às coberturas aplicáveis, aos procedimentos de recuperação e à indenização correspondente.

4.10.1. Quando houver previsão de reparação dos danos pela própria seguradora ou por prestadores por ela indicados, a CONTRATADA deverá coordenar as providências necessárias à execução dos serviços, mantendo o Município informado sobre o cronograma e o andamento dos reparos.

4.10.2. Quando a cobertura estabelecer pagamento de indenização em vez da execução direta dos reparos, a CONTRATADA deverá observar os procedimentos e prazos legais para apuração e pagamento dos valores devidos, conforme as condições da apólice e a legislação vigente.

4.11. Na hipótese de negativa de cobertura, total ou parcial, a CONTRATADA deverá apresentar comunicação formal e fundamentada, indicando expressamente os motivos da recusa, as disposições contratuais e legais aplicáveis e os elementos técnicos que embasaram a decisão, observando-se, ainda, o disposto no art. 83 da Lei Federal nº 15.040/2024 quanto à disponibilização dos documentos que fundamentem a negativa, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo ou confidencialidade.

4.12. Todas as despesas relativas aos procedimentos de regulação e liquidação

dos sinistros, incluindo vistorias, avaliações, perícias e serviços de profissionais ou empresas contratados pela seguradora, serão de responsabilidade da CONTRATADA, ressalvadas as despesas que, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 15.040/2024, sejam atribuídas ao segurado.

4.13. A CONTRATADA deverá manter o Município informado até a efetiva conclusão de cada ocorrência, entendida como a autorização e realização dos reparos, o pagamento da indenização ou outra solução efetivamente prevista na cobertura contratada, não sendo suficiente considerar o atendimento concluído apenas com o registro ou a abertura do processo de sinistro.

4.14. O descumprimento injustificado dos prazos e das obrigações de atendimento, vistoria, acompanhamento e demais providências estabelecidas neste capítulo caracterizará falha na execução contratual, sujeitando a CONTRATADA às medidas administrativas e sanções previstas no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DO INÍCIO DA VIGÊNCIA E DA CONTINUIDADE DA COBERTURA SECURITÁRIA

4.15. Considerando que o Município possui coberturas securitárias atualmente vigentes até 31 de dezembro de 2026, a CONTRATADA deverá assegurar o início da cobertura do novo contrato a partir das 00h00min do dia 1º de janeiro de 2027, garantindo a continuidade ininterrupta da proteção securitária dos veículos, imóveis, edificações, estruturas e demais bens contemplados na contratação, sem qualquer intervalo de descontinuidade entre as coberturas.

4.15.1 O início da cobertura securitária na data estabelecida no item anterior não poderá ficar condicionado à conclusão de procedimentos administrativos internos da CONTRATADA, tais como emissão, vistoria (se necessário), processamento, registro ou disponibilização individual das apólices, certificados ou endossos, desde que formalizada a contratação e assumido o risco pela seguradora, devendo a cobertura estar efetivamente garantida desde a data e horário estabelecidos.

4.15.2. Eventuais atrasos na emissão ou disponibilização das apólices, decorrentes de procedimentos burocráticos ou operacionais da seguradora, não poderão resultar em ausência de cobertura, suspensão de garantias ou transferência de riscos ao Município, devendo a CONTRATADA providenciar documento formal que comprove a aceitação do risco e o início efetivo da cobertura securitária na data estabelecida.

4.15.3. A CONTRATADA deverá providenciar a emissão e disponibilização das respectivas apólices e documentos definitivos de contratação no menor prazo possível,

respeitados os prazos legais e contratuais aplicáveis, mantendo, desde o início da vigência, todas as coberturas, limites de indenização, franquias e demais condições estabelecidas na proposta vencedora e no instrumento contratual.

4.15.4. A responsabilidade pela garantia da continuidade da cobertura securitária será integralmente da CONTRATADA, não sendo admitida qualquer alegação de pendência administrativa, operacional ou documental interna como justificativa para ausência de cobertura a partir da data estabelecida para o início da contratação.

4.15.5. Para fins de conhecimento, levantamento, identificação e conferência dos bens atualmente abrangidos pela proteção securitária do Município, as apólices vigentes, bem como o levantamento das edificações e demais documentos de referência, encontram-se disponibilizados no seguinte endereço eletrônico:
Link para consulta: https://drive.google.com/drive/folders/1MH6Rk4Itv7HLYECawD65aLiSjaZ5UHy5?hl=pt-br.

4.15.6. A documentação disponibilizada possui caráter exclusivamente referencial e informativo, destinada a subsidiar o conhecimento da situação securitária atual do Município, não constituindo relação taxativa, definitiva ou limitadora dos bens que deverão integrar a presente contratação. Eventuais divergências, desatualizações, omissões ou inconsistências entre as apólices anteriores, os levantamentos disponibilizados e a relação de bens descrita nos lotes deste edital deverão ser interpretadas em favor da prevalência das especificações e quantitativos expressamente estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos.

4.15.7. A CONTRATADA deverá considerar, obrigatoriamente, a integralidade dos veículos, imóveis, edificações, estruturas e demais bens relacionados nos respectivos lotes da licitação, observando suas descrições, características, quantidades e condições de cobertura. A eventual ausência de determinado bem nas apólices atualmente vigentes ou nos levantamentos disponibilizados não constituirá justificativa para sua exclusão, recusa de cobertura, cobrança adicional ou restrição das garantias contratadas, uma vez que a referência principal para composição e execução da contratação será a relação de bens constante deste edital.

4.15.8. No caso específico dos veículos, a relação constante do respectivo lote deverá ser considerada em sua integralidade para fins de formulação da proposta e dimensionamento do risco pela seguradora, independentemente de eventuais alterações patrimoniais ou administrativas ocorridas após a elaboração dos

levantamentos, inclusive alienações, leilões, baixas, transferências ou outras movimentações patrimoniais. A Administração realizará as conferências e os ajustes formalmente cabíveis, quando necessários, observadas as condições do edital e do contrato, não sendo permitido à CONTRATADA desconsiderar unilateralmente veículos relacionados no lote, selecionar apenas aqueles que constem das apólices anteriores ou limitar sua proposta com base em divergências documentais.

4.15.9. A participação no certame pressupõe que a licitante tenha considerado todos os elementos disponibilizados e, principalmente, a integralidade do objeto descrito nos lotes, não sendo admitida, após a apresentação da proposta ou a contratação, alegação de desconhecimento das relações de bens, divergência entre documentos de referência ou necessidade de reavaliação unilateral do risco como fundamento para redução das coberturas, exclusão de bens ou alteração dos valores contratados, ressalvadas exclusivamente as hipóteses de alteração contratual legalmente admitidas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados de acordo com a necessidade e especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, bem como:

5.2.2 Executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazos, locais e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal de serviços;

5.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios, falhas e inadequações decorrentes da execução dos serviços, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), quando aplicável;

5.2.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, independentemente de dolo ou culpa, nos limites da legislação aplicável;
5.2.5 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verifiquem falhas, vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
5.2.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando a devida justificativa;
5.2.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.8 Indicar preposto formalmente designado para representá-la durante a execução do contrato, com poderes para tomar decisões operacionais;
5.2.9 Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como atender às normas de acessibilidade, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e demais legislações pertinentes;
5.2.10 É expressamente proibida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratado, bem como a terceirização da execução dos serviços, sob qualquer forma, sem exceção, sob pena de rescisão contratual, aplicação das sanções previstas em lei e demais cominações legais cabíveis;
5.2.11 A CONTRATADA obriga-se a inserir, obrigatoriamente, no rodapé de cada Nota Fiscal emitida, o número da autorização prévia fornecida pela Administração Municipal. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail **financas@jabora.sc.gov.br**, considerado o único canal oficial para esse fim. Fica expressamente vedado o envio de Notas Fiscais, documentos ou quaisquer comunicações por meio de WhatsApp, mensagens de texto, contatos pessoais ou qualquer outro canal informal. O Município não se responsabilizará por documentos, informações ou comunicações encaminhadas a endereços eletrônicos não oficiais ou por canais não autorizados, nem por eventuais atrasos decorrentes do descumprimento destas obrigações pela CONTRATADA;
5.2.12 Os tributos incidentes sobre o valor poderão ser retidos pela CONTRATANTE e recolhidos diretamente ao órgão legitimado, conforme legislação respectiva, mas a não retenção não exime a CONTRATADA de arcar com suas obrigações fiscais, ou indenizar a CONTRATANTE, pelos prejuízos que lhe foram causados decorrentes de tal omissão;
5.2.13 Todos os tributos, seguros, contribuições previdenciárias e quaisquer outros incidentes e despesas que venham a incidir sobre esta prestação de serviços estão incluídos no preço deste instrumento e serão suportados unicamente pela CONTRATADA.

5.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O valor total da contratação é de **R$ _____**, conforme o serviço, quantidades e valores constantes na cláusula segunda deste termo.

6.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

6.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

6.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7 A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos que comprovem a sua regularidade fiscal.

6.8 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.9 Os pagamentos realizados serão efetuados em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, devendo a **CONTRATADA** observar as seguintes condições:

a) Os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos deverão ser emitidos com observância às regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.

b) A **CONTRATADA** deverá indicar no campo "observação" do documento fiscal sua
condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;

PARAGRAFO ÚNICO – Na ausência de informações sobre a condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de que trata o "item b" o pagamento será processado observando-se as regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012.

6.10 A Municipal de Jaborá **terá o prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da apresentação do documento fiscal para **aceitá-lo ou rejeitá-lo**.

6.11 O documento fiscal não aprovado pelo Município de Jaborá será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se **o prazo estabelecido no item 6.9**, a partir da data de sua reapresentação.

6.12 Devolução do documento fiscal não aprovado pela Prefeitura Municipal de Jaborá em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

6.13 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral para o exercício de 2027.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

8.1 Os preços serão reajustados, quando a vigência do contrato for prorrogada por mais 12 (doze) meses, e seguirá o índice do INPC, acumulado nos últimos 12 (doze) meses. Sendonecessário a empresa fazer a solicitação de prazo e reajuste, mediante requerimento a serformalizado e encaminhado para o gestor do contrato.

8.2 Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dospreços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execuçãoda ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.2 A revisão não se operará automaticamente e dependerá de solicitação expressa da licitante vencedora, devidamente justificada e comprovada, que somente surtirá efeitos a partir da data em que efetivamente for veiculado o requerimento por meio do Protocolo.

8.3 Não será conhecido pedido subscrito por pessoa que não comprove a condição de representante da empresa requerente, bem como os requerimentos enviados pelo correio,correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, o respectivo original não tiver sido protocolizado, na forma do item anterior.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes do capítulo VII da Lei 14.133/2021.

9.2 O contratado é obrigatório a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensa a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

10.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidades pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito para faltas leves;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.1.1 **Das multas:**

11.1.1.1 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

11.1.1.2 Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

11.1.1.3 O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **item 11 deste edital**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem "a)".

c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 11.1.1.1. cumulativamente a este.

d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem "a)"**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

11.1.1.4 ***As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.***

11.1.2 **Do impedimento de licitar e contratar:**

11.1.2.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa a inexecução total do contrato;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Apresentar declaração ou documentação falsa;

h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.3 **Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:**

11.1.3.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa
durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 **A sanção estabelecida no item 11.4. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.**

11.3 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentárias para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferecer vantagem.

12.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2(dois) meses de antecedência desse dia.

12.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.
12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.4.3 Se a operação implicar mudança de pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização geral da execução do objeto será exercida pelo Sr. Renan Fernando Grezel, designado como representante da Administração Municipal para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, competindo-lhe coordenar o acompanhamento administrativo, receber e encaminhar as demandas das Secretarias Municipais e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo das atribuições dos responsáveis de cada Secretaria.

13.2. Cada Secretário Municipal será responsável pelo acompanhamento das demandas relacionadas à sua respectiva Secretaria, especialmente quanto à comunicação e ao acionamento da CONTRATADA em caso de sinistros envolvendo veículos, imóveis, edificações, estruturas e demais bens sob sua responsabilidade, devendo fornecer as informações necessárias, comunicar imediatamente as ocorrências e acompanhar as providências adotadas para atendimento e solução do sinistro.
13.3. O acionamento da seguradora poderá ser realizado diretamente pelo Secretário responsável pela Secretaria em que estiver vinculado o bem segurado, ou por servidor por ele autorizado, observados os canais e procedimentos estabelecidos nas respectivas apólices, devendo a ocorrência ser comunicada ao responsável pela fiscalização geral do contrato, Sr. Renan Fernando Grezel, para fins de registro, acompanhamento administrativo e controle da execução contratual.

13.4. Compete ao Sr. Renan Fernando Grezel centralizar o acompanhamento geral da contratação, manter o controle dos acionamentos realizados pelas Secretarias,

acompanhar os prazos e as providências adotadas pela CONTRATADA, registrar eventuais irregularidades e adotar ou encaminhar as medidas necessárias à regularização de falhas ou defeitos observados, sem retirar dos Secretários Municipais a responsabilidade pelo acompanhamento das ocorrências relacionadas às suas respectivas pastas.

13.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6. O representante da Administração e os responsáveis pelas Secretarias deverão registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando dia, mês e ano, descrição do fato, bem como os servidores eventualmente envolvidos, determinando ou solicitando as providências necessárias à regularização das falhas identificadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, quando necessário.

13.7. O responsável pela fiscalização contratual será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que prestarão o suporte necessário ao desempenho de suas atribuições, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO.

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS.

16.1. Com relação a **LGPD** para fins do contrato entre as partes fica definido que: "Lei Geral de Proteção de Dados, LGPD ou Lei nº 13.709/2018" significa a lei relacionada ao tratamento de dados pessoais aplicável no Brasil, país onde a CONTRATADA está estabelecida.

16.1.1. "Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou ANPD" significa o órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento

desta Lei em todo o território nacional.

16.1.2. "Dados pessoais" significa qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).

16.1.3. "Controlador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

16.1.4. "Operador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

16.1.5. "Tratamento" significa toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

16.1.6. "Violação de dados pessoais" significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado de terceiros aos dados pessoais ou incidente similar envolvendo dados pessoais.

16.2. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

16.2.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados no contrato principal. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem e acordam que a CONTRATANTE é a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA é a Operadora dos dados pessoais.

16.2.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome e sob as instruções lícitas da CONTRATANTE nos termos deste edital ou para cumprir com a legislação aplicável.

16.2.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA de acordo com as instruções da CONTRATANTE não fará com que a CONTRATADA viole qualquer lei ou regulamento, incluindo, mas se limitando, a LGPD.

16.2.4. A CONTRATADA irá cessar o tratamento dos dados pessoais e notificará imediatamente a CONTRATANTE por escrito, a menos que seja proibida de fazê-lo, se tomar conhecimento ou acreditar que qualquer instrução ou dado pessoal tratado viola a LGPD ou qualquer outra lei ou regulamento aplicável.

16.2.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos deste edital.

16.2.6. A CONTRATADA tratará os dados pessoais em conformidade com este edital e para:
16.2.6.1. Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE no contrato principal, de acordo com as especificações e limitações ali previstas;

16.2.6.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE que sejam consistentes com os termos do presente edital e da minuta contratual;

16.2.7. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Jaborá, SC __ de _____ de 2026.

_____
CLEVSON RODRIGO FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____
RENAN FERNANDO GREZEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
FISCAL DE CONTRATO

_____
XXXXX
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

Testemunhas:

_____	_____
Jociliane Grezelle	**Heverton Hercílio Mattos**
CPF nº 1**.21*.42*-*2	CPF nº 0**.4**.84*-8*